



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

RETIFICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 30/2.017.

PROCESSO Nº 8.420/2.017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de outubro de 2.017.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

O Senhor SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito do Município de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 30/2.017, do tipo MENOR PREÇO POR **GLOBAL** - Processo nº 8.420/2.017, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº.123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 3.503 de 30 de Julho de 2.007 com alterações, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 09 de outubro de 2.017, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.1 - A presente licitação tem por objeto a constituição de sistema de registro de preços, para o fornecimento parcelado de aproximadamente 13.836 (treze mil e oitocentos e trinta e seis) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.153 (mil cento e cinquenta e três) cestas, conforme especificado no Anexo I.

1.1.1 – O valor estimado orçado corresponde à R\$ 3.155.023,08.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento programa do exercício de 2.017.

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.01 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL-CRECHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.08 – ENSINO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.12.01 – ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.03 - FEBOM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia 09/10/2017.

2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

imediate exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.1.1 – Além da declaração acima citada, deverá também apresentar Certidão de Enquadramento (ME ou EPP) expedida pela Junta Comercial de seu Estado, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2 – As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 30/2.017

Processo nº 8.420/2.017

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 30/2.017

Processo nº 8.420/2.017

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

procurador, em conformidade com o Anexo II.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação dos produtos, com a indicação da marca (uma única para cada item que compõe a cesta básica) e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I deste Edital;

6.1.4 - Preço unitário e total de cada item que compõe a cesta básica, valor total de cada cesta básica e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 – Prazo de Entrega: As entregas serão mensalmente, conforme o(s) contrato(s) a ser(em) celebrado(s) e a Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas, individualmente no domicílio dos servidores “Ponto a Ponto”, no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o **5º (quinto)** dia útil, conforme cronograma do Departamento de Administração.

6.1.5.1 - A contratada disponibilizará após o período de entrega “Ponto a Ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do **6º (sexto) ao 7º (sétimo)** dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seu domicílio.

6.1.5.2- As cestas básicas não entregues, não serão faturadas por parte da fornecedora / prestadora de serviço e deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da mesma, até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

6.1.5.3 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores, contendo, pelo menos, o nome por extenso, CPF ou RG da pessoa que recebeu.

6.1.5.4 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

6.1.6 - prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão com a Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);

7.1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.5 – Prova de regularidade junta a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.1.2.6 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social -INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;

7.1.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 (redação nova de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011). O interessado requererá CNDT nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho na internet, as quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.4.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo VI**;

7.1.4.1.2 - Quando a licitante for cooperativa de trabalho, declaração subscrita por representante legal, elaborada em papel timbrado, que atenda na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91, conforme Anexo VII, que integra este Edital **Anexo X**;

7.1.4.1.3 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme **Anexo VIII**.

7.1.4.1.4 - Se for Cooperativa, declaração de que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, afirmando ter auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme **Anexo IX**.

7.1.4.1.5 - Se for cooperativa, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

7.1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.5.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.5.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.5.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

8.4.3 - Que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4 Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço unitário por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário da cesta básica.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,50% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10.1 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário por item.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.12.1 - Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

8.13 - Com base na classificação a que alude o subitem 8.12 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.14 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.15 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.14.

8.16 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.14.

8.17 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.12, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.18 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.19 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.21.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.21.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.22. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.22.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25 - A homologação será feita pelo valor da cesta básica.

8.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.27 - Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições, deste item 8.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.1.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará e adjudicará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

9.7 - A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.7 deste item 9.

10- DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 - Após a homologação do procedimento licitatório, a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que trata subitem 9.5 do item 9, a Ata de Registro de Preço será formalizada com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317 de 23 de Abril de 2.013 e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.2 - A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado pela autoridade competente dela será excluída.

10.3 - Aplicam-se as mesmas regras, deste item, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

10.4 - Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 10.2.

10.5 - Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

11.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.

11.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

12 - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 - Os fornecedores do objeto incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações sendo assegurado, ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 - Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o órgão detentor do registro de preços para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.4 - Com as informações do órgão detentor do registro de preços, o Gestor convocará o fornecedor para a celebração do contrato.

12.5 - Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.6 - Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem acima, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

12.7 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

12.8 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Divisão de Suprimentos – Centro Administrativo, para assinatura do Termo de Contrato.

12.9 - O contrato firmado com cooperativa será objeto de imediata rescisão na hipótese de se constatar na execução do objeto o envolvimento de prestação de trabalho não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, em face da contratante.

13 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

13.2 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento da notificação

13.4 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

13.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.5.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

14.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

14.2 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

14.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 - advertência;

15.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

15.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

15.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

16.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

16.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **05/10/2.017**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8.1 – Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

16.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

16.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Informações nutricionais;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo V - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99);

Anexo VI - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VIII - Declaração de Cooperativa;

Anexo IX - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo X - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo XI - Declaração de Cooperativa sobre Atendimento a Dispositivo de Lei e de Receita Bruta;

Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XIII - Minuta de Contrato.

Anexo XIV – Termo de Ciência e de Notificação.

Anexo XV – Relação dos Servidores Públicos Municipais com os endereços.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Espírito Santo do Pinhal, 26 de setembro de 2017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JEFFERSON ROBERTO BARBOSA
PREGOEIRO



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I OBJETO

Fornecimento parcelado de aproximadamente 13.836 (treze mil e oitocentos e trinta e seis) cestas básicas, bem como, prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição (**ponto a ponto**) e controle, destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.153 (mil cento e cinquenta e três) cestas.

II-DA ENTREGA

2.1 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

2.2 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

2.3. - As cestas básicas não entregues, não serão faturadas por parte da fornecedora / prestadora de serviço e deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da mesma, até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

2.4 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores.

2.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

2.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

2.7 - Para atender os itens 2.1 ao 2.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

controle, distribuição e carregamento das mesmas

2.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

A CESTA BÁSICA DEVERÁ CONTER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE E PRODUTOS, EM CONFORMIDADE COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	10	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.
2	3	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.
3	5	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.
4	1	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.
5	1	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.
6	2	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.
7	1	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
8	2	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS
9	3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
10	2	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.
11	1	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.
12	1	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.
13	5	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
14	5	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KGS.
15	1	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.
16	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.
17	2	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.
18	3	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.
19	1	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRS (PESO DRENADO).
20	1	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 200 GRS (PESO DRENADO).
21	1	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.
22	1	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.
23	5	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.
24	8	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.
25	3	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.
26	3	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.
27	3	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.
28	4	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE
29	1	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.

II) DAS AMOSTRAS:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.1- É obrigatória a apresentação das amostras de todos os itens deste Termo de Referência da Empresa declarada vencedora, em até 05 (cinco) dias úteis, após término da sessão de lances. As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo a mesma conter todos os itens que compõe a cesta básica;

2.2- As amostras deverão ser entregues devidamente embaladas em caixa de papelão reforçada, devidamente identificada com o número da licitação (Edital de Pregão nº. 30/17) e o nome do proponente.

2.3-Não há necessidade de entregar as amostras nas quantidades solicitadas na composição da cesta básica, bastando apenas 01 (uma) amostra de cada item, nas embalagens primárias.

2.4 - As marcas que estiverem em desconformidade com o PADRÃO DE QUALIDADE exigidos, serão rejeitadas, e, sujeitará a licitante a DESCLASSIFICAÇÃO de sua proposta.

2.5 - A LICITANTE DEVERÁ APENAS OFERECER E FORNECER AMOSTRA DE UMA SÓ MARCA PARA CADA ÍTEM DESTA ANEXO.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO II INFORMAÇÕES ADICIONAIS

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

I-ARROZ AGULINHA, LONGO FINO, TIPO 1, POLIDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-33 e a legislação em vigor. Deverá apresentar grãos perfeitos, são, com beneficiamento esmerado. Devem apresentar ausência de matéria terrosa e parasita, mal estado de conservação (mofado) e sinais de ataque de insetos; odor estranho de qualquer natureza, impróprio do produto, prejudicial à sua utilização (pesticidas) elementos estranhos e que não pertençam ao mesmo.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50 g.

Quantidade porção: Valor calórico entre 170 a 180 kcal. Carboidratos: mínimo 39 g.

Proteínas: mínimo 3 g. Gorduras Totais: 0 g.

Gorduras Saturadas: 0 g. Gorduras Trans: 0 g.

Fibra Alimentar: até 01 g. Sódio: menor que 5 mg.

II – FEIJÃO CARIOCA, GRUPO I-COMUM, CLASSE CORES, TIPO I

O produto deverá estar de acordo com a legislação. Ser de 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros e sadios; livre de sujeiras, pedras, ou outros elementos não pertencentes ao produto; substâncias nocivas à saúde, parasitas e insetos vivos, não podendo estar úmido ou fermentado.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 60 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Quantidade por porção: valor energético: entre 120 e 240 kcal. Carboidrato: entre 17 e 60 g.

Proteína: entre 11 e 22 g. Gorduras Totais: máximo 1,3 g. Gorduras Saturadas: mínimo 0g. Gorduras Trans: 0 g.

Fibra alimentar: mínimo 04 e máxima 20 g. Sódio: máximo 08 mg.

III - ÓLEO DE SOJA

Produto obtido de óleo de soja transgênica ou não e isento de conservantes químicos, exceto podendo conter antioxidante TBHQ e/ou ácido cítrico. A matéria prima deverá ser de 1ª qualidade, e estando de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Para informação Nutricional: porção de 13 ml.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 108 e 120 kcal. Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: 12 g.

Gorduras Saturadas: 2 g a 2,5 g.

Gorduras Trans: 0 g.

Gorduras monoinsaturadas: máximo 3,5 g. Gorduras Poliinsaturadas: máximo 7,1 g.

Colesterol: 0 mg. Fibra Alimentar: 0 g. Sódio: 0 mg.

Vitamina E: mínimo: 2,8 mg.

IV - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL OU TIPO 1.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-35 e a legislação em vigor.

O produto deverá ser obtido pela moagem, exclusivamente, do grão de trigo



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Triticum Vulgare ou Aestivum, limpo, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. O produto não poderá estar úmido, fermentado, nem rançoso.

Características Organolépticas: aspecto: pó fino. Cor: branca ou ligeiramente amarelada.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: porção de 50g.

Quantidade por porção: Valor Energético: mínimo 170 kcal.

Carboidratos: mínimo 36 g. Proteínas: mínimo 4,9 g.

Gorduras totais: até 1,0 g. Gorduras saturadas: 0 g. Fibra alimentar: mínima 01 g.

Ferro: mínimo 2,1 mg.

Sódio: 0 g.

V - SAL REFINADO, EXTRA IODADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 e a legislação em vigor. Deverá ainda obedecer aos seguintes critérios de qualidade: apresentar-se sob a forma de cristais brancos, com granulação uniforme, própria à respectiva classificação, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio.

Estar isento de sujidade, microorganismos patogênicos e outras impurezas capazes de provocar alterações do alimento ou que indiquem emprego de uma tecnologia inadequada.

Poderão ser utilizados no sal os aditivos intencionais de acordo com a legislação em vigor. O sal além de não poder conter germens patogênicos, também não poderá conter substâncias tóxicas elaboradas por microorganismos, em quantidade que possa tornar-se nociva à saúde humana.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes: Sal refinado extra, Iodato de Potássio, Antiumectante: Ferrocianeto de Sódio.

Informação Nutricional: Porção de 01 g. Quantidade por porção: Sódio: 390 mg.

Iodo: Até 45 mcg.

VI - SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-10 e a legislação em vigor. As conservas de pescado deverão ser preparadas com pescados submetidos à prévia inspeção sanitária. Deverá ser evitada ao máximo a exposição do pescado ao sol. E o destinado ao preparo de produtos de pescados deverá ser mantido refrigerado em temperatura não superior a – 2°C (menos dois graus centígrados).

O produto deverá ser preparado com pescado fresco, limpo (descamado, livre de nadadeiras, cauda e cabeça) e esvicerado: pré-cozido contendo óleo comestível, sal e água de constituição e manipulado em boas condições de higiene. Os ingredientes utilizados na sua elaboração deverão apresentar-se em boas condições de higiene. O produto não deverá ter cheiro ardido ou rançoso.

Características Organolépticas: cor: própria. Aspecto: próprio

Sabor: próprio

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

A embalagem (lata) não deverá: apresentar ferrugem, estar amassada e estufada.

Ingredientes: Sardinhas, água e/ou líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal.

Informação nutricional: porção de 60 g.

Quantidade por porção: valor energético: mínimo 90 kcal. Carboidratos: máximo 0,50 g.

Proteínas: mínimo 11 g. Gorduras Totais: máximo 11,0 g.

Gorduras Saturadas: máximo 03 g. Colesterol: máximo 80 mg.

Fibra alimentar: poderá ser menor que 01 g. Sódio: máximo 500 mg.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VII - MASSA ALIMENTÍCIA, TIPO SPAGHETI COM OVOS

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 e a legislação em vigor.

As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Embalagem de plástico atóxico. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes básicos: ovos e glúten.

Informação Nutricional: porção de 80 g.

Quantidade por porção; Valor energético: mínimo 275 Kcal. Carboidratos: entre 58 e 62,0 g.

Proteínas: mínimo 07 g. Gorduras totais: máximo 1,4 g. Fibra alimentar: entre 1,6 e 08 g.

Sódio: máximo 13 mg.

VIII - EXTRATO DE TOMATE

O produto deverá estar de acordo a legislação em vigor. Deverá ser preparado com frutos maduros de 1ª qualidade, escolhidos, são, sem pele e sementes. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso.

Características Organolépticas: aspecto: massa mole. Cor: vermelha.

Cheiro: próprio. Sabor: próprio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Tomate, sal e açúcar. Informação Nutricional: porção de 30 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 14 e 70 kcal. Carboidratos: entre 2,6 e 14



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

g.

Proteínas: máximo 1,8 g. Gorduras Totais: máximo 1,5 g. Sódio: entre 0 e 900 mg.

IX CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-44 e a legislação em vigor. O produto deverá ser constituído por grãos torrados e moídos procedentes de espécimes vegetais genuínos sãos e limpos. Será tolerada a percentagem máxima de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) Não é permitido o uso de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua especificação.

Características Organolépticas: aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso. Cor: do castanho claro ao escuro.

Sabor: próprio. Cheiro: próprio.

Características Físicas e Químicas: umidade máxima de 6% p/p. Resíduo mineral fixo: máximo 5% p/p.

Resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico: máximo 1% p/p. Extrato aquoso: mínimo 20% p/p.

Extrato alcoólico total: mínimo 12% p/p. Extrato etéreo: mínimo 8% p/p.

Cafeína: mínimo 0,7% p/p.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional mínima: Porção de 05 gramas (Comprovado através da embalagem do produto e/ou site do fabricante).

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 07 kcal Proteínas: mínimo 0,8 g.

X – ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ.

Ingredientes básicos: Açúcar, cacau e/ou cacau em pó, extrato de malte e/ou maltodextrina, sal e/ou sal refinado, lecitina de soja, aromatizante(s) e no mínimo 06 vitaminas.

Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 20 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 76 kcal. Carboidratos: mínimo 18 g.

Proteínas: mínimo 0. Sódio: máximo 28 mg.

XI – MARGARINA COM SAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 e a legislação em vigor. O produto deverá ser obtido através de matéria-prima de boa qualidade e pelo processamento adequado.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes mínimos: Deverá ser apresentado em sua composição: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, aromatizantes, Vitamina A, 70 a 80% de lipídeos por 100 g do produto.

Informação Nutricional: Porção de 10 g.

Quantidade por porção: Valor energético: entre 54 e 63 Kcal. Carboidratos: 0 g.

Proteínas: 0 g.

Gorduras Totais: entre 6,0 à 7,5 g. Gorduras Saturadas: entre 1,3 à 2,6 g. Gorduras Trans:

0 g.

Fibra Alimentar: 0 g. Sódio: mínimo 50 mg.

Vitamina A: mínimo 45 mcg.

XII – VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO

O produto deverá estar de acordo com a NTA - 72 e a legislação em vigor. Deverá ter ausência de sujidades, parasitos e larvas. Na embalagem deverá constar o nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e número do lote. Validade mínima de 06 meses a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

INGREDIENTES :Água Potável, Fermentado Acético de Álcool, Conservador e Corante Natural. Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten.

XIII - AÇUCAR REFINADO

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal. Carboidratos: 05 g.

XIV - AÇUCAR CRISTAL

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 e a legislação em vigor. O produto deverá ser de 1ª qualidade, de origem vegetal contendo somente sacarose de cana de açúcar. O produto deverá ser fabricado de açúcar isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais, vegetais ou minerais.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 05 g.

Quantidade por porção: Valor energético: 20 kcal. Carboidratos: 05 g.

XV – GOIABADA.

Ingredientes básicos: Polpa de goiaba e/ou goiaba e Açúcar.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 40 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 100 kcal. Carboidratos: mínimo 20 g.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

XVI – LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS.

Ingredientes mínimos: Leite integral e/ou leite cru refrigerado e/ou leite padronizado, emulsificante (emulsificante) lecitina de soja, vitaminas A e D. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 26 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 129 kcal. Carboidratos: mínimo 9,5 g.

Proteínas: mínimo 6,7 g. Sódio: máximo 100 mg.

Vitamina A: mínimo 180 mcgRE.

Vitamina D: mínimo 1,5 mcg.

XVII – BISCOITO RECHEADO.

Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida e/ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido e/ou creme de milho, fermentos químicos, lecitina de soja e aromatizante, contém glúten.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 02 (dois) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Informação Nutricional: Porção de 30 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 120 kcal. Carboidratos: mínimo 17 g.

Proteínas: mínimo 1,5 g. Sódio: máximo 100 mg.

XVIII – PÓ PARA GELATINA SABOR ARTIFICIAL DE MORANGO / ABACAXI / UVA.

Ingredientes básicos: Açúcar, Gelatina, Sal, regulador(es) de acidez, aromatizante e outros ingredientes permitidos.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Informação Nutricional: Porção de 8 g.

Quantidade por porção: Valor energético: mínimo 27 kcal. Carboidratos: mínimo 5,6 g.

XIX – ERVILHA EM CONSERVA

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Ervilha, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 70 e 114 kcal. Carboidratos: entre 13 e 20 g.

Proteínas: máximo 8,0 g. Gorduras Totais: máximo 1,0 g. Sódio: entre 0 e 500 mg.

XX - MILHO VERDE EM CONSERVA

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Milho, água e sal.

Informação Nutricional: porção de 130 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 80 e 180 kcal. Carboidratos: entre 15 e 40 g.

Proteínas: máximo 9,0 g. Gorduras Totais: máximo 1,5 g. Sódio: entre 0 e 500 mg.

XXI - FUBÁ MIMOSO

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

INGREDIENTES: fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico (vit. B9). Deverá ser obtido pela moagem de grãos sadios de milho amarelo, limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmido, mofado, com parasitas, fermentado ou rançoso.

CARACTERÍSTICAS: Deve ter odor, cor e textura que lhe sejam característicos.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VALIDADE: validade mínima de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega do produto.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50g

Valor energético: 170 a 190 kcal

Carboidrato: 35 a 45 g Proteínas: mínimo 3,2 g Gorduras totais: máx. 2,5g Gorduras saturadas: até 0,5 g Gorduras trans: 0 g

Fibra alimentar: máximo 4,0g Sódio: máx. 25 mg

Ac. Fólico: min. 75mcg Ferro: min. 2,1mg

XXII – LEITE CONDENSADO

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

Ingredientes Básicos: Leite integral e/ou leite em pó integral e/ou permeado de leite, açúcar e lactose.

Informação Nutricional: porção de 20 g.

Quantidade por porção: Valor Energético: entre 60 e 70 kcal. Carboidratos: entre 10 e 15 g.

Proteínas: máximo 1,5 g. Gorduras Totais: máximo 2,0 g. Sódio: entre 0 e 30 mg.

XXIII – SABÃO EM BARRA AZUL OU AMARELO

Sabão em barra azul ou amarelo para lavagem e limpeza doméstica, alta resistência à água, pedra dura.

O produto deverá ter a composição básica:- glicerina e corante

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.

XXIV – PAPEL HIGIÊNICO

O produto deverá medir 30 m x 10 cm; somente na cor branca, neutro ou com suave



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

perfume, composto 100% fibras naturais ou 100% celulose virgem, embalagem com boa visibilidade do produto.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto.

XXV – DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS.

Detergente líquido ou lava louças com a seguinte composição básica: Tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água, componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVI - ESPONJA DE AÇO

Esponja de lã de aço composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, contendo 8 unidades.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVII – CREME DENTAL

Creme dental com flúor contendo no mínimo a seguinte composição: calcium carbonate, aqua, sódium lauryl sulfate, sodium monofluorophosphate, cellulose gum, aroma, tetrasodium pyrophosphate, sodium bicarbonate, benzyl alcohol, sodium hydroxide. Contém monofluorofosfato de sódio (1.450 ppm de flúor). Embalagem em tubo de 70 a 90 gramas.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto.

XXVIII- SABONETE

Sabonete em tablete, testado dermatologicamente, embalagem com 90 gramas. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.

Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de cada entrega do produto

XXIX- DETERGENTE EM PÓ (LAVA ROUPAS)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Detergente pó (lava roupas), com a seguinte composição básica:- Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvante, Perfume e/ou fragrância e Água. Contém tensoativo biodegradável. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante.

Validade mínima de 06 (seis) meses contados a partir da data de cada entrega do produto.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA COMERCIAL - PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 30/2.017

PROCESSO Nº 8.420/2.017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	10	KGS	ARROZ BENEFICIADO, AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO I DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5KGS.			
2	3	KGS	FEIJÃO CARIOQUINHA, GRUPO, CLASSE CORES, NOVO, TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 01 OU 02 KGS.			
3	5	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 900ML.			
4	1	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG.			
5	1	KG	SAL REFINADO, EXTRA IODADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KG.			
6	2	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 À 270 GRS.			
7	1	KG	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SPAGHETI, COM SEMOLA DE TRIGO E OVOS DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
8	2	UND	EXTRATO DE TOMATE DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130GRS			
9	3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
10	2	UND	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.			
11	1	UND	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500GRS.			
12	1	UND	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750ML.			



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
13	5	KGS	AÇUCAR REFINADO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1 KGS.			
14	5	KGS	AÇUCAR CRISTAL. DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KGS.			
15	1	UND	GOIABADA, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 300 A 400 GRS.			
16	1	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO DE VITAMINAS, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRS.			
17	2	UND	BISCOITO RECHEADO, SENDO 01 COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE E 01 COM RECHEIO SABOR MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 130 GRS.			
18	3	UND	PÓ PARA GELATINA, SABORES ARTIFICIAIS DE MORANGO, ABACAXI E UVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 35GRS.			
19	1	UND	ERVILHA EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200 GRS (PESO DRENADO).			
20	1	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 200 GRS (PESO DRENADO).			
21	1	UND	FUBÁ MIMOSO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500 GRS.			
22	1	UND	LEITE CONDENSADO DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 395 GRS.			
23	5	UND	SABÃO EM BARRA, DE 1ª QUALIDADE, NA COR AZUL OU AMARELO PESANDO APROXIMADAMENTE 200GRS.			
24	8	UND	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, DE 1ª QUALIDADE ROLO DE 30MTS.			
25	3	UND	DETERGENTE LÍQUIDO OU LAVA LOUÇAS, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 500ML.			
26	3	UND	ESPONJA DE AÇO, DE 1ª QUALIDADE,			



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ÍTEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
			EMBALAGEM C/ 08 UNIDADES.			
27	3	UND	CREME DENTAL DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 70 A 90GRS.			
28	4	UND	SABONETE DE 90GRS DE 1ª QUALIDADE			
29	1	KG	SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1KG.			
			PREÇO DA EMBALAGEM (itens 01 A 22)			
			PREÇO DA EMBALAGEM (itens 23 A 29)			
			TOTAL DA CESTA BÁSICA			

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº; e-mail institucional e-mail pessoal.....

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no Centro Administrativo – Setor de Licitações.

Prazo e locais de entrega: Conforme Edital.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação – Anexo I do Edital.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2.017
PROCESSO Nº 8.420/2.017

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO V (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº 30/2.017
PROCESSO Nº 8420/2.017

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº 30/2.017
PROCESSO Nº 8.420/2.017

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:.....
RG nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº 30/2.017**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), representante legal da cooperativa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão Presencial, para Registro de Preços, n.º 30/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, declaro sob as penas da lei que atendemos na íntegra aos termos da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, em especial aos dispositivos contidos nos artigos 90 e 91.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 30/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO X DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 30/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XI DECLARAÇÃO DE COOPERATIVA SOBRE ATENDIMENTO A DISPOSITIVO DE LEI E DE RECEITA BRUTA

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, representada por _____ (nome completo), interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial, para Registro de Preços n.º 30/2.017, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP, **declara**, sob as penas da lei, que preenche as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007 e ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

PROCESSO Nº

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2.017.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR(ES): ...

OBJETO: Registro de preços para _____, em conformidade com o edital da licitação em epígrafe e seus anexos.

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. SÉRGIO DEL BIANCHI JUNHOR, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, com base no disposto no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013 e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.017**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ____/____/2017**, devidamente publicado no Diário Oficial, o _____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o fornecimento parcelado de aproximadamente 13.836 (treze mil e oitocentos e trinta e seis) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, para entrega em 12 parcelas mensais de aproximadamente 1.153 (mil cento e cinqüenta e três) cestas, constantes do Anexo I que integra o Edital de licitação, pelos preços unitários, registrados nesta Ata, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza nas quantidades indicadas na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO O R\$ (2)	TOTAL – R\$ (3)=(1)x(2)
			Total	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação nos termos do inc. III, do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

2.1. A Divisão de Suprimentos monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços ou outros instrumentos pertinentes ao objeto licitado.

2.2. Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade de proceder aquisições exclusivamente por intermédio da(s) detentora(s) do **REGISTRO DE PREÇOS** podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. É facultada a utilização do presente **REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivamente pelo **órgão detentor do registro de preços e/ou órgão participante**.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II do edital**.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

4.1. Por ocasião do fornecimento decorrente desta **ATA**, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** que a precedeu e íntegra o presente instrumento.

4.2. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, o(s) fornecedor(es) será(ão) chamado(s) para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO

5.1 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.

5.2 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

5.3 – As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

5.4 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

5.5 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

5.6 - Para atender os itens 5.1 ao 5.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas

5.7 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

5.8. Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

5.9. O fornecedor fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas à partir do recebimento da notificação

5.10. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade prevalecendo os prazos fixados nos termos de contratos.

5.11. A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

5.12. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar não puder realizar o objeto licitado, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado em ____ (____) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 6.9.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.1. No caso da superveniência de condições imprevisíveis e inevitáveis que onerem excessivamente a(s) obrigação(ões) assumida(s), ter-se-á a desoneração do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES

8. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93, somente nos contratos celebrados por intermédio desta **ATA**, até o limite de 25% e por acordo entre as partes no caso da supressão ultrapassar o percentual indicado neste subitem, mediante o correspondente termo de aditamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

9.1. Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o **cancelamento de seu REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de **caso fortuito ou de força maior** devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002.

10.1. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

10.2. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) ficar(em) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

10.3. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junta as multas estipuladas em ato normativo do Município.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.5. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

10.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

10.7. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou, transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. A execução da **ATA** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

11.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, será aplicado os dispositivos pertinentes aos contratos dispostos na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) **signatárias(s)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12. A(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)** é (são) responsável(eis) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários, referentes ao pessoal destacado para a execução de quaisquer operações relacionadas ao cumprimento do contrato.

12.1. Fica vedada a cessão ou transferência para terceiros de todas as obrigações constantes desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13. Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____** e a(s) **PROPOSTA(S)** da(s) **empresa(s) CLASSIFICADA(S)**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em realizar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14. Será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

.....



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XIII – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 - REGISTRO DE PREÇOS -

CONTRATO Nº __/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, _____ e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, e pelo mesmo foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da **Ata de Registro de Preços** efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, do tipo Menor Preço, que faz parte integrante deste contrato, pelo presente instrumento avença um contrato de fornecimento de cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, sujeitando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, nas seguintes condições:

1. OBJETO:

1.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento se obriga ao fornecimento de ____ (_____) cestas básicas destinadas aos servidores públicos municipais desta Municipalidade e do Fundo Municipal de Saúde, registrados na Ata supracitada, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI), logística, transporte e demais despesas de qualquer natureza, contendo a seguinte composição :

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2- Edital do Pregão nº ____/17 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de ____ de _____ de 2.017, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão do Pregão nº ____/17.

1.2 - A empresa fornecedora / prestadora de serviço será responsável, por sua conta e risco, pela logística de distribuição individualmente no domicílio dos servidores (ponto a ponto), no período compreendido entre o 1º dia útil do mês até o 5º dia útil, nos endereços constantes do arquivo em anexo.



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

1.3 – A empresa fornecedora / prestadora de serviço disponibilizará após o período de entrega “ponto a ponto”, 02 (dois) funcionários que ficarão a disposição da contratante durante o período do 6º dia útil ao 7º dia útil em prédio próprio, na cidade de Espírito Santo do Pinhal, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seus domicílios.

1.4 – As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

1.5 - O horário para entrega das cestas básicas será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

1.6 - As quantidades de cestas serão confirmadas pela contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anteriores à data de início da entrega.

1.7 - Para atender os itens 5.1 ao 5.5, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas

1.8 - As cestas básicas deverão ser embaladas em caixas de papelão reforçadas (uma para os itens 01 ao 22 e uma para os itens 23 a 29) , de modo que elas possam ser entregues e empilhadas sem causar danos aos produtos nela inserida.

1.9 - Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto, de acordo com a legislação vigente.

1.10 – A CONTRATADA fica responsável pela troca dos produtos entregues quando apresentarem problemas como: rompimento de soldas, rompimento das embalagens tipo bags, latas amassadas e/ou estufadas, vazamento do produto quando em embalagem lacrada, contaminação (carunchos e bigatos). O prazo para substituir o produto recusado é de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da notificação.

1.11 - A qualquer momento o Município poderá determinar a realização de testes laboratoriais, custeados pelo fornecedor do produto, a fim de comparar qualidade dos produtos entregues.

1.12 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

2.1 - O preço total certo e contratado no valor de R\$ _____ (_____), após conferido, será pago à **CONTRATADA**, na Tesouraria do **MUNICÍPIO**, 30 (trinta) dias, após a emissão da competente Nota Fiscal.

2.2 - Incluem-se no preço proposto todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.2.1 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.013, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.2.2 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

2.2.3 – Quando da entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), a(s) mesma(s) deverá estar acompanhada do comprovante da entrega das cestas básicas aos servidores, contendo, pelo menos, o nome por extenso, CPF ou RG da pessoa que recebeu.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato, correrá à conta dos seguintes recursos:

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.03.01 – SERVIÇOS DE GESTÃO DE PROJETOS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.01 – SERVIÇOS DO JURÍDICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.06.02 – OUTROS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.07.02 - SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.01 – COORDENAÇÃO DE ENSINO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL CRÉCHE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.03 – ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.10.08 – ENSINO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL PRÓ-CULTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.12.01 – ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.13.03 - FEBOM

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

02.14.01 – SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.01 – SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.16.03 – ENSINO PROFISSIONAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.17.01 – SERVIÇO DE HABITAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.18.01 – SERVIÇOS DO TURISMO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.19.01 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

4.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

4.2. - Será permitida a revisão dos preços contratados, conforme determina o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de **superveniência de fatos imprevisíveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, **devidamente comprovada e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos**.

5. CONTRATO:

5.1 - O presente contrato terá vigência de ___ (___) meses, contados da sua assinatura.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

6.1 – O(s) fornecimento(s) da(s) cesta(s) básica(s), objeto deste contrato, deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.

6.2 - A **CONTRATADA** será notificada pelo **MUNICÍPIO** das eventuais reclamações que motivarem as rejeições dos produtos, cabendo-lhe o dever de corrigir as falhas apontadas pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para o Município.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

7.1 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pelo



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MUNICÍPIO, na forma do inc. II do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.

7.1.1 - As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pelo **MUNICÍPIO**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de aceitá-las ou não.

7.2 - Não serão considerados de responsabilidade da **CONTRATADA** os atrasos devidos à demora de providências à cargo do **MUNICÍPIO**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - O **MUNICÍPIO**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:

8.1.1 - A **CONTRATADA** incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.

8.1.2 - A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.

8.1.3 - A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.

8.1.4 - Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.

8.1.5 - A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.

8.1.6 - Inadimplência de cláusula contratual por parte da **CONTRATADA**.

8.1.7 - O **MUNICÍPIO**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

8.1.8 - A **CONTRATADA** não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

8.2 - Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.

8.3 - Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

10.1 – A **CONTRATADA**, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus,



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente no **MUNICÍPIO**.

12.2 - A **CONTRATADA** além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigarse-á:

12.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar ao **MUNICÍPIO**, ou a terceiros.

12.2.2 - Comunicar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

12.2.3 - Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato.

12.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.

12.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.2.6 - O Processo Licitatório nº ____/2.017, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2.7 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) _____, CPF Nº _____.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas)



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Espírito Santo do Pinhal, __ de _____ de 2.017.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

1ªTESTEMUNHA _____ 2ª TESTEMUNHA _____



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XIV - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Contrato nº. ____/17

Objeto:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

CONTRATANTE

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

ANEXO XV – RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM OS ENDEREÇOS

BAIRRO	Endereço	Nº	Nome do Município
CENTRO	R LUIZ OPUSCULO	130	ALBERTINA
CENTRO	RUA JOÃO MORICONI	286	ALBERTINA
MALAQUIAS	SITIO SÃO MIGUEL		ALBERTINA
CENTRO	RUA JOAO BATISTA SALLES	303	ANDRADAS
CENTRO	RUA MAJOR BONIFACIO	616	ANDRADAS
JARDIM VITORIA	RUA QUATRO	32	ANDRADAS
JD. ALTO DA SERRA	RUA CEDRO	79	ANDRADAS
JD. ALTO DA SERRA	RUA JATOBA	144	ANDRADAS
JD. MANTIQUEIRA	RUA ANITA FRANCO SALES	249	ANDRADAS
JD. MANTIQUEIRA	RUA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO	50	ANDRADAS
JD. MANTIQUEIRA II	RUA MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO	158	ANDRADAS
JD. PONTAL DO SOL	RUA LUIZ ALMEIDA LINO	434	ANDRADAS
JD. RIO NEGRO	ARACY MARTINS TREVISAN	621	ANDRADAS
PQ. NOVO JARDIM	R ADÃO LUIZ DELCIN	85	ANDRADAS
VILA MOSCONI	RUA :PADRE MARIANO GARSO	462	ANDRADAS
VL. BUZATO	RUA MANOEL LOPES JUNIOR	275	ANDRADAS
VL. STA. CECILIA	RUA BALBINA LOPES BRAGANÇA	218	ANDRADAS
PONTE PRETA	ESTRADA DA PONTE PRETA		CALDAS
CENTRO	RUA CAPT. JOSE DE SOUZA	65	CAMPINAS
IGACABA	RUA JURUNAS	471	MOGI-GUACU
JD. GUADALAJARA - MOGI-GUAÇU	TRAV. BASTOS	46	MOGI-GUAÇU
JD. IPE	RUA ADELINO GARDINALLI	76	MOGI-GUACU
JD. NOVO I	RUA VER. PEDRO BRANCO DE CAMPOS	87	MOGI-GUACU
JD. YPE I	RUA VERGILIO BRAIDO	506	MOGI-GUACU
VL. SÃO CARLOS	RUA PIRASSUNUNGA	139	MOGI-GUACU
VL. SÃO JOSE	RUA JOSE DA SILVA	58	MOGI-GUACU
JD. EUROPA	RUA GERALDO FERNANDO CAMARGO	94	MOJI-MIRIM
ROSEIRA	SITIO ORLANDO SCANAVACHI E OUTROS		MOJI-MIRIM
CENTRO	RUA CEL ESTEVÃO ELPIDIO ROMÃO	54	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA CEL. ESTEVÃO ELPIDIO ROMÃO	97	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA ESTEVÃO ELPIDIO ROMÃO	54	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA JOSIAS APARECIDO DIOGO BUENO	120	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA JOSIAS APARECIDO DIOGO BUENO	120	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA JOSÉ RIBEIRO DE ARAUJO	135	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA MANOEL CARLOS GONCALVES	351	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA NAMEN ELIAS	411	STO ANT. DO JARDIM
CENTRO	RUA: PRES. ÁLVARES FLORENCE	674	STO ANT. DO JAR-



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

			DIM
JARDIM PRIMAVERA	RUA DAS HORTENCIAS	30	STO ANT. DO JARDIM
JARDIM PRIMAVERA	RUA HORTENCIA	10	STO ANT. DO JARDIM
JARDIM PRIMAVERA	RUA:HORTÊNCIAS	40	STO ANT. DO JARDIM
JD. PRIMAVERA	RUA DOS JASMINS	90	STO ANT. DO JARDIM
BREJÃO	SÍTIO PINHALZINHO		SAO J. BOA VISTA
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	901	SAO J. BOA VISTA
CENTRO	RUA ROSALDO JORGE DE PAULA	137	SAO J. BOA VISTA
DURVAL NICOLAU	RUA JOSE VALENTIM DA CRUZ	110	SAO J. BOA VISTA
JD. D. NICOLAU	RUA ORESTES LISE	114	SAO J. BOA VISTA
JD. DAS AZALEIAS II	RUA SEBASTIÃO PESSOA DE ALMEIDA	294	SAO J. BOA VISTA
JD. NOVO HORIZONTE	RUA LUCIMAR B. GUIMARÃES	58	SAO J. BOA VISTA
JD. SÃO PAULO	JOAO ANDRADE NOGUEIRA	130	SAO J. BOA VISTA
VILA MONTENEGRO	RUA: DR. JOÃO MENDES	338	SAO J. BOA VISTA
VL. BANCARIA	RUA INDEPENDENCIA	53	SAO J. BOA VISTA
VL. CONCEIÇÃO	RUA JULIO DE FREITAS	255	SAO J. BOA VISTA
VL. ESTRELA	RUA ALICE SALOMÃO SCKAUER	146	SAO J. BOA VISTA
	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	330	SAO J. BOA VISTA
JD. SÃO NICOLAU	HENRIQUE C. DE VASCONCELOS	1765	
AGRESTE	ESTRADA VICINAL AGENOR MONDADORI	23	ESP. STO. PINHAL
AGRESTE	R.EDUARDO A.VERGUEIRO NETO	405	ESP. STO. PINHAL
AGRESTE	RUA PRIMO LEONIDAS SARCINELLI	115	ESP. STO. PINHAL
ALBERTINA/PINHAL	SITIO SÃO JOSE		ESP. STO. PINHAL
ALTO ALEGRE	AV. MARIA JOAQUINA	509	ESP. STO. PINHAL
ALTO ALEGRE	AV.ANGELO GUERINO	43	ESP. STO. PINHAL
ALTO ALEGRE	RUA ANGELO GUERINO	150	ESP. STO. PINHAL
AREA BARNCA	SITIO SÃO PAULO		ESP. STO. PINHAL
AREIA BRANCA	SITIO SÃO PAULO		ESP. STO. PINHAL
AREIÃO	SITIO BOM JESUS		ESP. STO. PINHAL
BAIRRO BELA VISTA	CHACARA SANTO ANTONIO		ESP. STO. PINHAL
BELA VISTA	RUA JOAQUIM VILAS BOAS	140	ESP. STO. PINHAL
BELA VISTA	RUA JOAQUIM VILAS BOAS	140	ESP. STO. PINHAL
BELA VISTA	RUA: CAP. JOAQUIM VILAS BOAS	140	ESP. STO. PINHAL
BELA VISTA	R. CEL. EDUARDO DE ALMEIDA VERGUEIRO	65	ESP. STO. PINHAL
C.H.S. V. PAULO	RUA ARLINDO SIMIONATO	45	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	GERALDO SCANNAPIECO	179	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	GERALDO SCANNAPIECO	495	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	JUVENAL MIGUEL PICHILIM	264	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R ESTANISLAU R GUALDA	508	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R ESTANISLAU R GUALDA	570	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R GERALDO SCANNAPIECO	132	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R. JOSE TEODORO	689	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.ESTANISLAU RICARDO GUALDA	555	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R. ESTENISLAU R. GUALDA	683	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.GERALDO SCANNAPIECO	94	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.GERALDO SCANNAPIECO	215	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.GERALDO SCANNAPIECO	360	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.JUVENAL M PICHILIM	350	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.JUVENAL M. PICHILIN	365	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.JUVENAL M.PICHILIN	128	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.JUVENAL M.PICHILIN	309	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CARVALHO PINTO	R: ESTANISLAU RICARDO GUALDA	339	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R: ESTANISLAU RICARDO GUALDA	419	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R: ESTANISLAU RICARDO GUALDA	718	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R:GERALDO SCANNAPIECO	189	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA DIOGENES VINICIUS FRANÇOSO	190	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA ESTANISLAU R. G. GARCIA	508	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA	537	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA	765	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA GARCIA	385	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA ESTANISLAU RICARDO GUALDA GARCIA	447	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA GERALDO SCANNAPIECO	475	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA GERALDO SCANNAPIECO	334	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	317	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	325	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	484	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	617	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	651	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	660	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	703	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	765	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	775	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	783	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIM	318	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	51	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	309	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	318	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	345	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	465	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	501	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	501	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA: RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	282	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA:JOSE TEODORO	553	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	RUA:JUVENAL MIGUEL PICHILIN	110	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R. GERALDO SCANNAPIECO	343	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R. JUVENAL M. PICHILIN	263	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.ESTANISLAU RICARDO GUALDA	900	ESP. STO. PINHAL
CARVALHO PINTO	R.JUVENAL MIGUEL PICHILIN	365	ESP. STO. PINHAL
CENTENARIO	RUA PROF A A MARQUES	7	ESP. STO. PINHAL
CENTENÁRIO	RUA JULIA MARIA RAGAZONI	140	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV OLIVEIRA MOTA	985	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV OLIVEIRA MOTA	1475	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV. OLIVEIRA MOTA	66	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV. QUIRINO DOS SANTOS	50	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV. QUIRINO DOS SANTOS	205	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	AV.OLIVEIRA MOTA	490	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	DR. MATO GROSSO	32	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	DUQUE DE CAXIAS	238	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PCA CARDEAL LEME	168	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PCA TREZE DE MAIO	117	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA 13 DE MAIO	117	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA DA INDEPENDENCIA	428	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	428	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	428	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA	506	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA:INDEPENDÊNCIA	506	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA:MARIA TEREZA DE JESUS	41	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRUDENTE MORAES	249	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRÇ. CEL. JOAQUIM JOSE	150	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CENTRO	PÇA JOÃO PESSOA	178	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R ARTUR VERGUEIRO	475	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R BARAO DE MOTA PAES	593	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R CÉL. ARMANDO VERGUEIRO	273	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R FRANCISCO JOSE FERNANDES	49	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R GLICERIO	95	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R PRUDENTE MORAES	249	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R REGENTE FEIJÓ	228	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R SOUZA BRITO	308	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R TEIXEIRA RIOS	125	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. ANTONIO AUGUSTO	243	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. FRANCISCO GLICERIO	629	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. MADRE CLELIA	42	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. SOUZA BRITO	220	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. VER.ROSAS	20	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.ABELARDO CESAR	62	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.ABELARDO CESAR	62	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.ABELARDO CESAR	62	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.BARÃO DE MOTA PAES	255	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.DR. MATO GROSSO	51	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.FLORIANO PEIXOTO	767	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.FRANCISCO GLICERIO	313	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.JOAQUIM I.SETORIO	179	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.PRUDENTE DE MORAES	608	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.PRUDENTE DE MORAES	647	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.SILVESTRE MACHADO	218	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R: FRANCISCO JOSÉ FERNANDES	28	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R: SOUZA BRITO	210	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R:QUINTINO BOCAIUVA	38	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICÉRIO	125	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA REJENTE FEIJO	225	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ABELARDO CESAR	82	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ABELARDO CESAR	138	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ANTONIO AUGUSTO	145	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ARTUR VERGUEIRO	247	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ARTUR VERGUEIRO	255	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ARTUR VERGUEIRO	257	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ARTUR VERGUEIRO	353	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA ARTUR VERGUEIRO	497	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA BARAO MOTA PAES	417	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA BERNARDINO DE CAMPOS	136	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA CRISOLFILD A DE MARCO	51	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DEZESSEIS DE ABRIL	327	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DIAS FERREIRA	132	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR. ACRICIO	43	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR. ACRÍSIO	20	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR. CAROLINO MOTA E SILVA	168	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR. MATO GROSSO	61	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR.MATO GROSSO	48	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	173	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DUQUE DE CAXIAS	175	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA EDUARDO TEIXEIRA	120	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA EDUARDO TEIXEIRA	128	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA EDUARDO TEIXEIRA	128	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA EDUARDO TEIXEIRA	151	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CENTRO	RUA EDUARDO TEIXEIRA	151	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	103	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	328	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	414	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	462	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	539	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICERIO	225	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICERIO	265	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICERIO	268	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICERIO	835	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO GLICERIO	456	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FRANCISCO JOSE FERNANDES	49	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA GASPAS PEREIRA DA SILVA	210	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA GASPAS PEREIRA DA SILVA	210	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JOAO VICENTE	38	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE FERRIANI	95	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE TIBIRICA	286	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE TIBIRIÇA	43	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE TIBIRIÇA	141	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE TIBIRIÇA	159	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JORGE TIBIRIÇA	178	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JOSE BERNARDES	78	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JOSE PEDRO DOS SANTOS	30	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA JOÃO VICENTE	16	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA MARQUES DO HERVAL	70	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA MARQUES DO HERVAL	514	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PREFEITO LESSA	513	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PREFEITO NICOLANZI	71	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PRUDENTE DE MORAES	88	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PRUDENTE DE MORAES	476	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PRUDENTE DE MORAES	478	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PRUDENTE MORAES	287	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA PRUDENTE MORAES	604	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA QUINTINO BOCAIUVA	445	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	12	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA REGENTE FEIJO	155	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA SANTA CRUZ		ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA SENADOR SARAIVA	223	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA SENADOR SARAIVA	253	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA SENADOR SARAIVA	369	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA TEIXEIRA RIOS	151	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA TEIXEIRA RIOS	161	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA TIRADENTES	281	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VALDOMIRO ALMEIDA VERGUEIRO	44	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VEREADOR ROSAS	70	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VEREADOR ROSAS	246	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VIGARIO MONTE NEGRO	285	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VIGARIO MONTE NEGRO	365	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA VIGARIO MONTE NEGRO	473	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA: FRANCISCO GLICERIO	17	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA: PINHEIRO MACHADO	22	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA:ABELARDO CESAR	82	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA:CAPITÃO CARLOS TEIXEIRA	166	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA:FLORIANO PEIXOTO	217	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA:PINHEIRO MACHADO	211	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA:VEREADOR ROSAS	70	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	SOUZA BRITO	213	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PCA 13 DE MAIO	199	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

CENTRO	PRAÇA KENNEDY	94	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA DA INDEPENDENCIA	263	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA KENNEDY		ESP. STO. PINHAL
CENTRO	PRAÇA TREZE DE MAIO	45	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R ARTUR VERGUEIRO	163	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R BENEDITO BUENO	3	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R BERNARDINO DE CAMPOS136		ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R DR MATO GROSSO	60	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R DR VERGUEIRO	240	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R FLORIANO PEIXOTO	638	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R FRETEITO LESSA		ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R PRUDENTE DE MORAES	225	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R VIGARIO MONTE NEGRO	366	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R XAVIER RIBEIRO	72	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R. ARTUR VERGUEIRO	560	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.ANTONIO AUGUSTO	295	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.FLORIANO PEIXOTO	49	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.JOSE BONIFACIO	54	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	R.PRUDENTE DE MORAES	669	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA CEL.JOAOQUIM VERGUEIRO	51	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR VERGUEIRO	264	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA DR.JOAO MENDES	183	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA FLORIANO PEIXOTO	415	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA OLIV MOTA	1859	ESP. STO. PINHAL
CENTRO	RUA XAVIER RIBEIRO	218	ESP. STO. PINHAL
CONJ. HAB. HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA ROBERTO RUOCO	230	ESP. STO. PINHAL
CONJ. HAB. SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	223	ESP. STO. PINHAL
CONJ. HAB. SÃO JUDAS TADEU	RUA DAGOBERTO SIQUEIRA	31	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	PROF. EDUARDO RODRIGUES	50	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	R VALDEMAR DA SILVA COSTA	275	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	R VALDEMAR DA SILVA COSTA	275	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	R. VALDEMAR DA SILVA COSTA	215	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	R. VER. LIBERATO BATISTA	60	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	R. VER. PROF. EDUARDO RODRIGUES	90	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA PROF. EDUARDO RODRIGUES	115	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA PROF. EDUARDO RODRIGUES	140	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA RANDOLFO AGOSTINHO RIBEIRO	75	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA VALDEMAR DA SILVA COSTA	10	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA VALDEMAR DA SILVA COSTA	60	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA VER. HEITOR BASTONI	65	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA VEREADOR HEITOR BASTONI	60	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA VEREADOR HEITOR BASTONI	75	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA WALDEMAR DA SILVA COSTA	190	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	RUA WALDEMAR DA SILVA COSTA	255	ESP. STO. PINHAL
DADA MARINELLI	VALDEMAR DA SILVA COSTA	60	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	R VER LIBERATO BATISTA	80	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	R WALDEMAR DA SILVA COSTA	25	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	R: VALDEMAR DA SILVA COSTA	215	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	R: WALDEMAR DA SILVA COSTA	245	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	RUA RANDOLFO AGOSTINI RIBEIRO	90	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	RUA VALDEMAR DA SILVA COSTA	45	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	RUA VER EDUARDO RODRIGUES	105	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	RUA VER. HEITOR BASTONI	40	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	RUA VER. HEITOR BASTONI	65	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

DADÁ MARINELLI	RUA WALDEMAR DA SILVA COSTA	35	ESP. STO. PINHAL
DADÁ MARINELLI	VEREADOR HEITOR BASTONI	125	ESP. STO. PINHAL
DIVA SARCINELI	R. JOSE SALVI	290	ESP. STO. PINHAL
DIVA SARCINELLI	RUA: FRANCISCO BAIOSCHI	425	ESP. STO. PINHAL
DIVA SARCINELLI GONÇALVES	RUA FRANCISCO BAIOSCHI	235	ESP. STO. PINHAL
DIVA SARCINELLI GONÇALVES	RUA FRANCISCO BAIOSCHI	240	ESP. STO. PINHAL
FAZENDA PALMEIRA	CAIXA POSTAL	9	ESP. STO. PINHAL
GRAMINEA	RUA MANOEL MESQUITA PEREIRA CALDAS	92	ESP. STO. PINHAL
HELIO V. LEITE	RUA ATILIO VISCHI	55	ESP. STO. PINHAL
HELIO V. LEITE	RUA MARCILIO SOSSAI	80	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERG. LEITE	R: JOÃO RICETTI	95	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERG. LEITE	RUA FRANCISCO ROMEU MASCARELO	5	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO	RUA TARCISIO ROMEU MENDES	110	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA PEDRO D'ALVIO	85	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEIT	RUA:HIGINO BOTURA	105	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	R ATILIO VISCHI	55	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	R.TURIBIO F.AMARAL	50	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA ASSUNTA MARCONCINI RAGAZZONI	40	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA ASSUNTA MARCONCINI RAGAZZONI	60	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA ATILIO VISCHI	160	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA FRANCISCO ROMEU MASCARELLO	45	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA JOSE NIERO	130	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA MARCILIO SOSSAI	35	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA TARCISIO ROMEU MENDES	265	ESP. STO. PINHAL
HELIO VERGUEIRO LEITE	RUA TARCISIO ROMEU MENDES	330	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	R :ATÍLIO VISCHI	75	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA ROBERTO RUOCO	200	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA TURIBIO FERREIRA DO AMARAL	80	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA: JOSÉ NIERO	85	ESP. STO. PINHAL
HÉLIO VERGUEIRO LEITE	RUA:FRANCISCO ROMEU MASCARELO	45	ESP. STO. PINHAL
JACUTINGA-PINHAL	SITIO NOVA ESPERANÇA		ESP. STO. PINHAL
JARDIM AUREA	RUA FRUCTUOSO DE SOUZA GODOY	400	ESP. STO. PINHAL
JARDIM BARTHOLOMEU DE MIRANDA	RUA LINDOLFO DE SOUZA LEITE	81	ESP. STO. PINHAL
JARDIM BELA VISTA	R CEL. EDUARDO ALMEIDA VERGUEIRO	110	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CACILDA	RUA:GUERINO CONS	35	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CAMPO SALES	RUA JULIO MESQUITA	42	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	R ELIAS JACOB	36	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	R ELIAS JACOB	36	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	R PROFª CLEMENTINA DE BARROS GARDEZANI	96	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA ANTONIO MARINELLI	77	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA ANTONIO MARINELLI	61	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA ANTONIO MARINELLI	197	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA ELIAS JACOB	322	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA PROF.CLEMENTINA DE BARROS GARDEZANI	137	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA: JODÉ OLYMPIO TEIXEIRA	32	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA:ANTONIO MARINELLI	93	ESP. STO. PINHAL
JARDIM CRUZEIRO	RUA:ANTONIO MARINELLI	133	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DA ROSAS	PROFª. CLEMENTINA DE BARROS GARDEZANI	9	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	PRES CASTELO BRANCO	210	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	R.FRANCISCO STAUT	55	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	R.VENASSI VENANCIO BARALDI	45	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	R.VENASSI VENANCIO BARALDI	45	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	RUA CASTELO BRANCO	210	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	RUA CASTELO BRANCO	210	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS FLORES	RUA RUBENS NOVAES	40	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JARDIM DAS ROSAS	AV. NAPOLEÃO COLOGNESE	100	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	ELIAS JACOB	289	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	R FRANCISCO CANHADAS FILHO	10	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	R.FIORAVANTE VARELO	160	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	R.LAZARO DE PAULA LIMA	85	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	R.PROF.J.R.PRADO	65	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA ATILIO JOSE GOLFIERI	105	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA DR. PASCOAL BRANDO	210	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA FIORAVANTE BASTONI	75	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA FIORAVANTE BASTONI	120	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA FRANCISCO CANHADAS	113	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA FRANCISCO CANHADAS FILHO	39	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA FRANCISCO STAUT	70	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA NINO FRANÇOSO	290	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA VALERIO AUGUSTO BORGES	50	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA:ELIAS JACOB	329	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DAS ROSAS	RUA:RAFAEL GUALDA GARCIA	115	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	AV. BERGAMASCO	25	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	AVENIDA WASHIGNITON LUIS	1860	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA AMADEU BIZZACHI	41	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA AMADEU BIZZACHI	60	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA ARCILIO VALSECHI	50	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA:ANTONIO PEIGO SOBRINHO	50	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA:ANTONIO PEIGO SOBRINHO	201	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA:ANTONIO PEIGO SOBRINHO	201	ESP. STO. PINHAL
JARDIM DO TREVO	RUA:JOAQUIM PERES DOMINGUES	20	ESP. STO. PINHAL
JARDIM ESPÍRITO SANT	RUA:JÚLIO RODRIGUES BUENO	270	ESP. STO. PINHAL
JARDIM ESPÍRITO SANTO	R MARIA TULIPA DE OLIVEIRA	40	ESP. STO. PINHAL
JARDIM ESPÍRITO SANTO	RUA AUREA SOARES CALDAS BUENO	25	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDDE	RUA:OLINDA MARTELLI PEIGO	20	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	ADELINA SQUILACI	65	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	R. ANTONIO AURIEME	365	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA ORLINDA MARTELLI PEIGO	90	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA ADELINA SQUILACE	115	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA ADELINO AQUILACE	65	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA DELINA SQUILACE	30	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA PAULO CONCEIÇÃO	20	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA PROF. VICENTE MIGUEL	65	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA VERGILIO MUNHOZ	20	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDEE	RUA: JOSE BIAZOTO	85	ESP. STO. PINHAL
JARDIM HAYDÉE	R ORLINDA MARTELLI PEIGO	20	ESP. STO. PINHAL
JARDIM MARINA	RUA DR.NELSON FERREIRA	585	ESP. STO. PINHAL
JARDIM MONTE ALEGRE	R JOVINA FERREIRA MARTINS	90	ESP. STO. PINHAL
JARDIM MONTE ALEGRE	R.ARISTIDES COSTA	295	ESP. STO. PINHAL
JARDIM MONTE ALEGRE	RUA DIVINO FILIPONI	475	ESP. STO. PINHAL
JARDIM MONTE ALEGRE	RUA MARIANA NAME JACOB	170	ESP. STO. PINHAL
JARDIM NOVA PINHAL	R: DR.PAULINO DE FELLIPI	25	ESP. STO. PINHAL
JARDIM NOVA PINHAL	RUA ANA LEITE VIEIRA	110	ESP. STO. PINHAL
JARDIM PAULISTA	RUA OSWALDO CRUZ	13	ESP. STO. PINHAL
JARDIM PAULISTA	RUA:GONÇALVES LEDO	11	ESP. STO. PINHAL
JARDIM PAULISTA	RUA:GONÇALVES LEDO	130	ESP. STO. PINHAL
JARDIM PEDRO CORSI	RUA ANTONIO C.MENEZES	60	ESP. STO. PINHAL
JARDIM SANTA CECILIA	RUA RENATO COSTA BONFIM	175	ESP. STO. PINHAL
JARDIM SANTA RITA	RUA BENEDITO ELISEU PAVESI	10	ESP. STO. PINHAL
JARDIM SANTA RITA	RUA NINO FRANCO SO	260	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JARDIM SÃO BENEDITO	R.AFONSO GIORDANO	135	ESP. STO. PINHAL
JARDIM SÃO BENEDITO	RUA AFONSO GIRDANI	31	ESP. STO. PINHAL
JARDIM SÃO BENEDITO	RUA GASPAR PEREIRA DA SILVA	190	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITARIO	RUA RODOLFO SELITO	170	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITÁRIO	R LUIS CIRIACO RIBEIRO	80	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITÁRIO	RUA ALDO CASALECCHI	150	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITÁRIO	RUA ANTONIO AUGUSTO ANTUNES	10	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITÁRIO	RUA JOSE TEIXEIRA PORTO	145	ESP. STO. PINHAL
JARDIM UNIVERSITÁRIO	RUA:ALDO CASALECCHI	45	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	JOÃO BATISTA SERTORIO	250	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	R.JOAO PEREIRA MUNHOZ	110	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA ALBERTO BARALDI	75	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA ALBERTO BARALDI	245	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA JOÃO BATISTA SERTORIO	230	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA JOÃO MARTORANO	95	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	51	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	80	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	81	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	91	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VARAN	RUA LUIZ PIZZI	50	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VISTA ALEGRE	R -ARISTIDES COSTA	335	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VISTA ALEGRE	RUA ARISTIDES COSTA	150	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	ADELIO DARCADIA	15	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	PROF. ALMIRO MORAES BUENO	235	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	4	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	165	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	RUA JOSE BONANI NETO	110	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	RUA PASTOR ISMAEL INACIO DOS SANTOS	15	ESP. STO. PINHAL
JARDIM VITORIA	RUA PROF. ALMIRO MORAES BUENO	65	ESP. STO. PINHAL
JD AUREA	RUA PAULO MACEDO,95		ESP. STO. PINHAL
JD BELA VISTA	RUA CEL. EDUARDO A VERGUEIRO	50	ESP. STO. PINHAL
JD BRASIL	R FRANCISCO BAIOCCHI	125	ESP. STO. PINHAL
JD CRUZEIRO	RUA ELIAS JACOB	337	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	RUA AMERICO A VERGUEIRO	80	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	RUA ATILIO JOSE GOLFERI	25	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	RUA ELIAS JACOB	233	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	RUA VALERIO AUGUSTO BORGES	10	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	R.MONS J R BALBINO	320	ESP. STO. PINHAL
JD DAS ROSAS	R.PREF.M.C.GONCALVES	68	ESP. STO. PINHAL
JD DO TREVO	R.ANTONIO PEIGO SOBRINHO	31	ESP. STO. PINHAL
JD ESPÍRITO SANTO	R. JULIO RODRIGUES BUENO	165	ESP. STO. PINHAL
JD ESPÍRITO SANTO	AV ROMUALDO DE S BRUITO	435	ESP. STO. PINHAL
JD MONTE ALEGRE	R.DIVINO FILIPONI	470	ESP. STO. PINHAL
JD MONTE ALEGRE	RUA JONAS JOSE FRAISSAT	10	ESP. STO. PINHAL
JD MONTE ALEGRE	RUA NICOLA FLOREZI	25	ESP. STO. PINHAL
JD NOVA PINHAL	R MONSENHOR JOSE MENDES	57	ESP. STO. PINHAL
JD PANORAMA	RUA DOS OLIVEIRAS	333	ESP. STO. PINHAL
JD PEDRO CORSI	R. MANOEL MIRANDA JUNIOR	400	ESP. STO. PINHAL
JD PEDRO CORSI	R.ANTONIO C.MENEZES	101	ESP. STO. PINHAL
JD PEDRO CORSI	RUA MANOEL M.JUNIOR	31	ESP. STO. PINHAL
JD PRIMAVERA	RUA DOS LIRIOS	130	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	R.LUIZ DE MELO NETO	805	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	RUA SEBASTIAO ALVES DA COSTA	40	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	RUA SEBASTIAO ALVES DA COSTA	40	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	RUA SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	15	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	120	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA MARINA	RUA JOAQUIM S.BRITO	70	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA RITA	R NINO FRANCOSE	305	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JD SANTA RITA	RUA JOAO GIORDANI	65	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA RITA	RUA JOÃO GIORDANO	168	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA RITA	RUA JOÃO GIORDANO	168	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA THEREZINHA	RUA ANTONIO A.MARQUES	12	ESP. STO. PINHAL
JD SANTA THEREZINHA	RUA ANTONIO A.MARQUES	12	ESP. STO. PINHAL
JD STA RITA	RUA BENEDITA ELIZEU PAVESI	10	ESP. STO. PINHAL
JD STA RITA	RUA NINO FRANCOSE	275	ESP. STO. PINHAL
JD TERTIUS VERGUEIRO	RUA INOCENCIO BARROS	30	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITARIO	PE MATEUS VAN HERKHUIZEN	361	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITARIO	R JANUARIO NICOLELA NETO	55	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITARIO	RUA ANTONIO AGUSTO ANTUNES	30	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITARIO	RUA JOAO JOSE DE OLIVEIRA NEVE	45	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITARIO	RUA CAMPOS SALES	542	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITÁRIO	R.JOSE SIGNORINI	320	ESP. STO. PINHAL
JD UNIVERSITÁRIO	RUA DR. CAROLINO CAMPOS SALES	90	ESP. STO. PINHAL
JD VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	91	ESP. STO. PINHAL
JD VITORIA	HELIO ABRUCESI	185	ESP. STO. PINHAL
JD VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	265	ESP. STO. PINHAL
JD. AUREA	RUA FRUCTUOSO DE SOUZA GODOY	330	ESP. STO. PINHAL
JD. B. B. MIRANDA	PÇA. JOAQUIM INACIO SERTORIO	169	ESP. STO. PINHAL
JD. B. B. MIRANDA	RUA MELCIADES C BUENO	237	ESP. STO. PINHAL
JD. B. B. MIRANDA	RUA JOSE MARIA WHITAKER	80	ESP. STO. PINHAL
JD. B.B. MIRANDA	RUA MELCIADES CINTRA BUENO	220	ESP. STO. PINHAL
JD. BELA VISTA	R EDUARDO DE ALMEIDA VERGUEIRO	80	ESP. STO. PINHAL
JD. BELA VISTA	RUA BENEDITO GOMES DOS SANTOS,	589	ESP. STO. PINHAL
JD. BELA VISTA	RUA CAETANO JANINI	635	ESP. STO. PINHAL
JD. BRASIL	R: JOSE BATISTA MASCARELLO	320	ESP. STO. PINHAL
JD. BRASIL	RUA SEBASTIÃO MIGUEL	50	ESP. STO. PINHAL
JD. BRASIL	RUA WALDOMIRO LUIZ SCANNAPIECO	295	ESP. STO. PINHAL
JD. BRASIL	RUA WALDOMIRO LUIZ SCANNAPIECO	430	ESP. STO. PINHAL
JD. BRASIL	RUA WALDOMIRO LUIZ SCANNAPIECO	430	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	HUMBERTO PRIMO	194	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	HUMBERTO PRIMO	194	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	ORLANDO GOZZOLI	59	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	RUA ANTONIO BENTO	70	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	RUA ANTONIO BENTO	75	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	RUA MARIO BERTUQUI	48	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	RUA MARIO BERTUQUI	48	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALES	RUA PINHEIRO CHAGAS	100	ESP. STO. PINHAL
JD. CAMPOS SALLES	PREFEITO LESSA	340	ESP. STO. PINHAL
JD. CENTENARIO	R. SAMPAIO JUNIOR	98	ESP. STO. PINHAL
JD. CRUZEIRO	RUA ANTONIO MARINELLI	141	ESP. STO. PINHAL
JD. CRUZEIRO	RUA ELIAS JACOB	52	ESP. STO. PINHAL
JD. CRUZEIRO	RUA ELIAS JACOB	257	ESP. STO. PINHAL
JD. CRUZEIRO	RUA FRANCISCO CANHADAS FILHO	166	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS FLORES	RUA FRANCISCO SATAUT	80	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS FLORES	RUA FRANCISCO STAUT	55	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS FLORES	R FRANCISCO STAUT	88	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS FLORES	R VENANCIO V BARALDI	18	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS FLORES	ROSALIA AP C GUIZZARDI	595	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	ROMUALDO DE SOUZA BRITO	275	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	AV RAFAEL GUALDA GARCIA	220	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	AV. MONS. JOSE J. B. FUCCIOLLI	325	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	AV.ROMUALDO DE SOUZA BRITO	12	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	FRANCISCO CANHADAS FILHO	285	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JD. DAS ROSAS	LAZARO DE PAULA LIMA	105	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	PRAÇA ENG. FABIO RAIMUNDO	30	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	PRÇ. ENG. JOSE FABIO RAIMUNDO	110	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	R ELIAS JACOB	270	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	R ELIAS JACOB	270	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA AMERICO DE ALMEIDA VERGUEIRO	90	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANA VILAS BOAS	135	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANA VILAS BOAS	135	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANTONIO CANHADAS	250	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANTONIO CANHADAS	335	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN	150	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANTONIO MARINELLI	327	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ANTONIO PEIGO	50	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA CLEMENTINA DE BARROS CARDEZANI	105	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ERNESTO MONFARDINI	111	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA ERNESTO MONFARDINI	495	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA HERMENEGILDO MARTINI	80	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA JOÃO CAMILO BUENO PEÇANHA	191	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA PACIFICO PIAGENTINI	100	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA PEDRO SCANNAPIECO	65	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA PEDRO SCANNAPIECO	208	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA RENATO PERDOSO RAMOS	35	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA SIOMAR J. B. MACEDO	90	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	RUA VICTORIO MAGILLI	275	ESP. STO. PINHAL
JD. DAS ROSAS	FIORAVANTE BASTONI	95	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	ANTONIO PEIGO SOBRINHO	270	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	AV. BERGAMASCO	85	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	RUA ALFREDO VITA	10	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	RUA ANTONIO JANINI	36	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	RUA ARCILIO VALSECHI	40	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	RUA JOAQUIM PERES DOMINGUES	151	ESP. STO. PINHAL
JD. DO TREVO	RUA: ALFREDO MOTA	25	ESP. STO. PINHAL
JD. ESPIRITO SANTO	AV. ANGELO GUERINO	87	ESP. STO. PINHAL
JD. ESPIRITO SANTO	RUA AUREA SOARES CALDAS BUENO	90	ESP. STO. PINHAL
JD. ESPIRITO SANTO	RUA FLORINDO RICCI	40	ESP. STO. PINHAL
JD. ESPIRITO SANTO	RUA JULIO RODRIGUES BUENO	96	ESP. STO. PINHAL
JD. ESPIRITO SANTO	R. JOVINA FERREIRA MARTINS	120	ESP. STO. PINHAL
JD. FLORENCE	RUA CEL. SILVA BARRETO	239	ESP. STO. PINHAL
JD. FLORENCE	R SILVA BARRETO	215	ESP. STO. PINHAL
JD. FLORENCE	R SILVIO BARRETO	114	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	R PROF. VICENTE MIGUEL	35	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA ALVARO CORSI	510	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA ANTONIO AURIEME	130	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA ANTONIO AURIEME	210	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA JOSE AMERICO SILVA	30	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA JOSE BIAZOTO	30	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA ORLINDA MARTELLI PEIGO	100	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA ORLINDA MARTELLI PEIGO	100	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA PAULO CONCEIÇÃO	50	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA PAULO CONCEIÇÃO	335	ESP. STO. PINHAL
JD. HAYDEE	RUA VIRGILIO MUNHOZ	50	ESP. STO. PINHAL
JD. LELIA	RUA ANGELO RANUCCI	560	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	R MARIANA N. JACOB	145	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	R.LAZARO F. MICHEL	40	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA CARLOS AUGUSTO DE O. NEVES	165	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA DIVINO FILIPONI	80	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA DIVINO FILIPONI	395	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA GERALDO SIGNORINI	80	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JD. MONTE ALEGRE	RUA GERALDO SIGNORINI	260	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA GERALDO SIGNORINI	280	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA HILARIO MONFARDINI	30	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA JOSE SEBASTIÃO FERNANDES	190	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA JOSÉ SEBASTIÃO FERNANDES	120	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA JOVINA FERREIRA MARTINS	10	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA MARIANA NAME JACOB	85	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA PEDRO DARCADIA	81	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA RUBENS CARRARA	131	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE	RUA RUBENS CARRARA	265	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE I	R. ILARIO MONFARDINI	30	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE II	RUA DIVINO FILIPONI	335	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTE ALEGRE II	RUA GERALDO SIGNORINI	272	ESP. STO. PINHAL
JD. MONTENEGRO	AV. RAFAEL ORICCHIO NETO	30	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	RUA DR. ABILIO PINHEIRO	395	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	RUA MONSENHOR JOSE MENDES	58	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	RUA MONSENHOR JOSE MENDES	247	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	RUA PROF. CAMILO LELIS	182	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	RUA TOMAS RICCI	9	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	R.GUIOMAR R.TESSARINI	35	ESP. STO. PINHAL
JD. NOVA PINHAL	R.GUIOMAR R.TESSARINI	35	ESP. STO. PINHAL
JD. PAULISTA	PRAÇA DR. NELSON FERREIRA	585	ESP. STO. PINHAL
JD. PAULISTA	RUA ARTUR BERNARDES	410	ESP. STO. PINHAL
JD. PAULISTA	RUA GONÇALVES LEDO	160	ESP. STO. PINHAL
JD. PAULISTA	RUA OSVALDO CRUZ	166	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	R ANTONIO CARDOSO MENEZES	30	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	R GUERINO PICOLI	20	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	R. ANTONIO CARDOSO DE MENEZES		ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	R. ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	61	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	10	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	51	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA ANTONIO CARDOSO DE MENEZES	70	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA FRANCISCO ORICCHIO	191	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA FREDERICO FREDERICH	61	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA FREDERICO FREDERICHI	11	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA FREDERICO FREDERICHI	41	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA FREDERICO FREDERICHI	271	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA MANOEL M. JUNIOR	280	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA MANOEL MIRANDA JUNIOR	271	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA MANOEL MIRANDA JUNIOR	320	ESP. STO. PINHAL
JD. PEDRO CORSI	RUA MARIO PASOTTO	71	ESP. STO. PINHAL
JD. ROSAS	RUA PASCOAL BRANDO	381	ESP. STO. PINHAL
JD. S. BENEDITO	RUA GASPAR PEREIRA DA SILVA	170	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA CECILIA	RUA OSVALDO MANFRINI	56	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA MARINA	RUA LUIZ RAGAZZONI	10	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA RITA	GUERINO PICOLLI	75	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA RITA	R: JOSÉ BENEDITO SANTOS	120	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA RITA	RUA BENEDITO ELISEU PAVESI	35	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA RITA	RUA GUERINO PICOLLI	110	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTA RITA	RUA JOSE BENEDITO SANTOS	90	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTANA	RUA PRES. CASTELO BARNCO	45	ESP. STO. PINHAL
JD. SANTANA	RUA PRES. CASTELO BARNCO	45	ESP. STO. PINHAL
JD. SÃO BENEDITO	RUA AFONSO GIORDANO	115	ESP. STO. PINHAL
JD. SÃO BENEDITO	RUA AFONSO GIORDANO	115	ESP. STO. PINHAL
JD. SÃO BENEDITO	RUA AFONSO GIORDANO	230	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JD. SÃO BENEDITO	RUA GASPAR R.SILVA	191	ESP. STO. PINHAL
JD. SÃO JOSE	RUA ERNESTO RIZZONI	515	ESP. STO. PINHAL
JD. STA. CECILIA	AV. SENADOR ROBERT KENNEDY	230	ESP. STO. PINHAL
JD. STA. LUCIA	AV. SEN. ROBERT KENNEDY	295	ESP. STO. PINHAL
JD. STA. MARINA	RUA SEBASTIÃO ALVES DA COSTA	30	ESP. STO. PINHAL
JD. STA. TEREZINHA	RUA JULIO MARIA RAGAZONI	131	ESP. STO. PINHAL
JD. STA. TEREZINHA	RUA MARTIN LUTHER KING	90	ESP. STO. PINHAL
JD. TREVO	RUA ANTONIO PEIGO SOBRINHO	111	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	AV. PADRE MATHEUS VON HERKHUIZEN	770	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	AV. PADRE MATHEUS VON HERKUIZEN	770	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	DE AGENOR MONDADORI	165	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA ANGELO ORICHIO	105	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA ANGELO ORICHIO	105	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA ANGELO ORICHIO	175	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA HELIO VERGUEIRO LEITE	540	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOSE SIGNORINI	103	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOSE SIGNORINI	290	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOSE SIGNORINI	290	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOSE SIGNORINI	290	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOÃO JOSE OLIVEIRA NEVES	35	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA JOÃO JOSE OLIVEIRA NEVES	35	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA LINDOLFO S.LEITE	71	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA MELCIADES CINTRA BUENO	210	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA MELCIADES CINTRA BUENO	210	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA RAFAEL GALIANO	65	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA RAFAEL GALIANO	95	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA: JOSE SIGNORINI	290	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	R CAMPOS SALLES 516		ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	R:JANUARIO NICOLELA NETO	350	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	RUA DR. AGENOR MONDADORI	25	ESP. STO. PINHAL
JD. UNIVERSITARIO	R. CAMPOS SALLES	511	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	06	425	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	ALBERTO BARALDI	150	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA ADALBERTO F. VUOLO	25	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA ADALBERTO FELIPE VUOLO	60	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA ALBERTO BARALDI	145	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA ALBERTO BARALDI	145	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA ALBERTO BARALDI	270	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA JOÃO BATISTA SERTORIO	255	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA JOÃO MARTORANO	20	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA LUIZ PIZZI	215	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA LUIZ PIZZI	250	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA LUIZ PIZZI	279	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA LUIZ PIZZI	360	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA LUIZ PIZZI	360	ESP. STO. PINHAL
JD. VARAM	RUA PEDRO MARTORANO	41	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	R.ADELIO DARCADIA	105	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	30	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	125	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA HELIO ABRUCESE	180	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA JOSÉ BONANI NETO	90	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA PASTOR ISMAEL INACIO DOS SANTOS	25	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA PASTOR ISMAEL INACIO DOS SANTOS	65	ESP. STO. PINHAL
JD. VITORIA	RUA PROF. ALMIRO MORAES BUENO	95	ESP. STO. PINHAL
JD.BELA VISTA	RUA CEL EDUARDO DE ALMEIDA VERGUEIRO	80	ESP. STO. PINHAL
JD.CRUZEIRO	R AMERICO A VERGUEIRO	40	ESP. STO. PINHAL
JD.CRUZEIRO	R JOSE O TEIXEIRA	96	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

JD.DAS ROSAS	RUA ANTONIO PEIGO	30	ESP. STO. PINHAL
JD.DAS ROSAS	RUA ERNESTO MONFARDINI	230	ESP. STO. PINHAL
JD.DAS ROSAS	RUA FIORAVANTE BASTONI	120	ESP. STO. PINHAL
JD.DAS ROSAS	PCA ENG.FABIO RAIMUNDO	100	ESP. STO. PINHAL
JD.ESPIRITO SANTO	RUA JULIO R.BUENO	235	ESP. STO. PINHAL
JD.ESPIRITO SANTO	RUA JULIO RODRIGUES BUENO	279	ESP. STO. PINHAL
JD.LELIA	RUA ANGELO RANUCCI	520	ESP. STO. PINHAL
JD.TERTIUS VERGUEIRO	R ALFREDO MOTA	24	ESP. STO. PINHAL
JD.TREVO	AV.BERGAMASCO	15	ESP. STO. PINHAL
JD.UNIVERSITARIO	RUA ALDO CASALECHI	300	ESP. STO. PINHAL
JJD. HAYDEE	RUA JOSE AMERICO SILVA	90	ESP. STO. PINHAL
LAGO MUNICIPAL	AV. HORACIO BORGES DE OLIVEIRA		ESP. STO. PINHAL
LARGO APARECIDA	R RUI BARBOSA	43	ESP. STO. PINHAL
LARGO DA APARECIDA	RUA PRAÇA CARDEAL LEME	68	ESP. STO. PINHAL
LARGO SANTA CRUZ	RUA OSVALDO CRUZ	165	ESP. STO. PINHAL
LARGO SAO JOAO	RUA DR.JULIO MESQUITA,296		ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	ANTONIO BENTO	75	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	R CAP. ALBERTO FLORENCE	276	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	R:DR.CAROLINO MOTA E SILVA	79	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	RUA DOS VERGUEIROS	368	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	RUA DR. JULIO DE MESQUITA	316	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	RUA DR. RAFAEL ORICHIO NETO	25	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	RUA HUMBERTO PRIMO	200	ESP. STO. PINHAL
LARGO SÃO JOÃO	RUA JULIO MESQUITA	235	ESP. STO. PINHAL
LG. SÃO JOÃO	DR. CAROLINO DA MOTA E SILVA	20	ESP. STO. PINHAL
LG. SÃO JOÃO	RUA CEL. JOAQUIM LEITE	265	ESP. STO. PINHAL
LG. SÃO JOÃO	RUA PINHEIRO CHAGAS	101	ESP. STO. PINHAL
LOT. SÃO VICENTE DE PAULA	RUA JOAQUIM ROGERIO V. BRANDO	25	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	AV. WASHINGTON LUIZ	1810	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	R.VER. PAULINO DE SOUZA PINTO	1211	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	RUA VER. ESTEVO DE FILIPI	939	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	RUA VER. PAULINO PINTO	1107	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	RUA VER. PAULINO PINTO	1211	ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	R.VER.ESTEVO FELIPE,938		ESP. STO. PINHAL
MATADOURO	R.VEREADOR E.FELIPE,938		ESP. STO. PINHAL
MKONTE ALEGRE	R.DIVINO FILIPONI	240	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA DIVINO FILIPONI	260	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	PROF.JONAS J FRAISSAT	230	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	R DIVINO FILIPONI	395	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	R PEDRO D'ARCADIA	101	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	R. DIVINO FILIPONI	260	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA DIIVINO FILIPONI	320	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA FRANCISCO B.STAUT	30	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA FRANCISCO BERNARDES STAUT	161	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA JOSE S FERNANDES	120	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA JOSE S FERNANDES,	101	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA JOVINA FERREIRA MARTINS	58	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA JOÃO BATISTA RUOCCO	260	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA JOÃO BATISTA RUOCCO	260	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA MARIANA NAMI JACOB	190	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	RUA:FRANCISCO BERNARDES STAUT	30	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE	R.FRANCISCO BERNARDES STAUT	100	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE 2	RUA:FRANCISCO BERNARDES STAUT	20	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE I	R.MARIANA NAME JACOB	75	ESP. STO. PINHAL
MONTE ALEGRE I	RUA PAULO MACEDO	45	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

MONTE NEGRO	RUA : CAP. ALBERTO FLORENCE	2	ESP. STO. PINHAL
MONTE NEGRO	RUA CAP ALBERTO FLORENCE	275	ESP. STO. PINHAL
MONTE NEGRO	RUA DR JULIO MESQUITA	100	ESP. STO. PINHAL
MONTE NEGRO	RUA DR.JULIO MESQUITA	434	ESP. STO. PINHAL
MONTE NEGRO	RUA PINHEIRO CHAGAS	322	ESP. STO. PINHAL
MONTE NEGRO	RUA PINHEIRO CHAGAS	322	ESP. STO. PINHAL
MORRO AZUL	SITIO SANTA ISABEL	561	ESP. STO. PINHAL
NOSSA SRA FATIMA	R SILVA BARRETO	230	ESP. STO. PINHAL
P. DA FIGUEIRA	RUA IRIA DA MOTA E S NOVAES	35	ESP. STO. PINHAL
P. DA FIGUEIRA	RUA IRIA DA MOTA E S NOVAES	35	ESP. STO. PINHAL
PARQUE	RUA FELICE ANTONIO IAGALO	155	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	AV RAFAEL EURICO NETO	440	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	AV. DR. RAFAEL ORICCHIO NETO	220	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	AV. DR. RAFAEL ORICCHIO NETO	290	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R DR VERGILIO C PINTO	25	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R PROFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	90	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R PROFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	90	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R. PRFª NILZA DE BARROS PEREIRA QUEIROZ	35	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R.ARNALDO M.FLORENCE	636	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	R.ROSA CAVAGNOLI	190	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA LUIZ CHAGAS		ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA AMERICO BULDRINI	70	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA AMERICO FRANKLIN MENEZES DORIA	155	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA PEDRO PALERMO	180	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA: ARNALDO MACHADO FLORENCE	158	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA:ARNALDO MACHADO FLORENCE	700	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA:FELICE ANTONIO IAGALLO	85	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DA FIGUEIRA	RUA;LUIZ FRANCISCO XAVIER	350	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DO LAGO	R. JOSÉ AUGUSTO ARRUDA BOTELHO	275	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DO LAGO	RUA DR. JOSÉ AUGUSTO ARRUDABBOTELHO	265	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DO LAGO	RUA JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTELHO	170	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DO LAGO	RUA JOSÉ CAVAGNOLLI	80	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DOS LAGOS	R PEDRO JANINI	50	ESP. STO. PINHAL
PARQUE DOS LAGOS	RUA JOSÉ CAVAGNOLLI	30	ESP. STO. PINHAL
PEDRO CORSI	R FRANCISCO ORICCHIO	210	ESP. STO. PINHAL
PEDRO CORSI	RUA MANOEL MIRANDA JUNIOR	241	ESP. STO. PINHAL
PEDRO CORSI	MANOEL MIRANDA .JR.(FUNDOS)	321	ESP. STO. PINHAL
PEDRO CORSI	R MANOEL M JUNIOR, 421		ESP. STO. PINHAL
PINHAL - SÃO JOÃO	SITIO M. ALEGRE	80	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	R.PREF.AUGUSTO WOLF	16	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA PREF. SEGISFREDO ROSAS	139	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA PREF. SEGISFREDO ROSAS	229	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA PREFEITO SEGISFREDO ROSAS,	40	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA PROF. AUGUSTO WOLF	16	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA JOAO F ARAUJO	199	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA FRANCISCO S.COELHO	35	ESP. STO. PINHAL
PINHAL JARDIM	RUA PREF SEGISF.ROSAS,130		ESP. STO. PINHAL
PQ COLEGIO	R.CAP.JOAOQUIM V.BOAS	140	ESP. STO. PINHAL
PQ DA FIGUEIRA	RUA GERALDO SCANAPIECO	472	ESP. STO. PINHAL
PQ DA FIGUEIRA	RUA JOSE TEODORO	745	ESP. STO. PINHAL
PQ DA FIGUEIRA	RUA JOSE TEODORO	745	ESP. STO. PINHAL
PQ DA FIGUEIRA	RUA:MARIO BARIM	40	ESP. STO. PINHAL
PQ DA FIGUEIRA	R.DR.JULIO MESQUITA 300		ESP. STO. PINHAL
PQ DO LAGO	RUA ANTONIO DE ARAUJO N JR.	150	ESP. STO. PINHAL
PQ DO LAGO	RUA ANTONIO DE ARAUJO NOVAES J		ESP. STO. PINHAL
PQ DO LAGO	RUA JOSE CAVAGNOLLI	180	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

PQ DO LAGO	R.18,N.20 PARQUE DO LAGO		ESP. STO. PINHAL
PQ DO LAGO	RUA OSVALDO NOGUEIRA- FUNDOS	1	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	AV. RAFAEL ORICHIO NETO	195	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	R JOAO MELONI	85	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	R. ARNALDO M.FLORENCE	695	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	R.JOSE BENEDITO MOTA	10	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	R.JOSE BENEDITO MOTA	10	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	R.JOÃO MELONI	65	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA AMERICO BULDRINI	70	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA EURICO SOUZA LIMA	210	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA JOSE SCALESE	15	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA JOÃO INACIO DA SILVA	20	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA JOÃO INÁCIO DA SILVA	20	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA JOÃO MELONI	48	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA LAURO BALEEIRO	310	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA	RUA LILIANA NOVAES CARVALHO	85	ESP. STO. PINHAL
PQ. DA FIGUEIRA II	RUA PANTALEÃO BELCUORE	50	ESP. STO. PINHAL
PQ. DAS NAÇÕES	RUA JOSE BARIM	50	ESP. STO. PINHAL
PQ. DAS NAÇÕES	RUA JOSE CLAUDIO ALMAGRO	260	ESP. STO. PINHAL
PQ. DAS NAÇÕES	RUA VITOR ASSUMPÇÃO FAGUNDES MACE- DO	245	ESP. STO. PINHAL
PQ. DO COLEGIO	RUA ORLANDO PETEGROSSO	70	ESP. STO. PINHAL
PQ. DO COLEGIO	RUA ORLANDO PETEGROSSO	100	ESP. STO. PINHAL
PQ. DO COLEGIO	RUA ROBERTO BENEDITO TENORIO	60	ESP. STO. PINHAL
PQ. DO LAGO	RUA JOSE CAVAGNOLI	175	ESP. STO. PINHAL
PQ. DO LAGO	RUA JOSÉ AUGUSTO A. BOTELHO	85	ESP. STO. PINHAL
PQ. DOS LAGOS	RUA DR. JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTE- LHO	160	ESP. STO. PINHAL
PQ. DOS LAGOS	RUA DR. JOSE AUGUSTO DE ARRUDA BOTE- LHO	160	ESP. STO. PINHAL
PQ. FIGUEIRA	ARNALDO M. FLORENCE	995	ESP. STO. PINHAL
PQ. FIGUEIRA	AV. LAURO BALEEIRO	380	ESP. STO. PINHAL
PQ. FIGUEIRA	RUA LUIS FRANCISCO XAVIER	140	ESP. STO. PINHAL
PQ. FIGUEIRA	RUA MARIO BARIM	80	ESP. STO. PINHAL
PQ.DO LAGO	JOSÉ CAVAGNOLLI	180	ESP. STO. PINHAL
RAIA	R. ROQUE DE FELIPE	172	ESP. STO. PINHAL
RAIA DE BAIXO	R.DR. AMÉRICO FRANKLIN DE MENEZES DÓ- RIA	30	ESP. STO. PINHAL
RIVIERA DE SÃO JOÃO	RUA ALVISE ANTONIO BRUSCATO	89	ESP. STO. PINHAL
ROD.SP-342 KM -204	FAZENDA BELA VISTA		ESP. STO. PINHAL
SANTA CECILIA	RUA RENATO COSTA BONFIM	279	ESP. STO. PINHAL
SANTA CECILIA	R. RENATO COSTA BONFIM	279	ESP. STO. PINHAL
SANTA LUZIA	CHÁCARA SÃO JOSÉ		ESP. STO. PINHAL
SANTA RITA	R.WALTER GALIANO	75	ESP. STO. PINHAL
SAO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES CDE OLIVEIRA	127	ESP. STO. PINHAL
SAO JUDAS TADEU	RUA ARMANDO ZAMBELI	25	ESP. STO. PINHAL
SAO JUDAS TADEU	RUA JOSE LUCIO RIBEIRO	68	ESP. STO. PINHAL
SAO JUDAS TADEU	RUA ADAUTO DE C.ROSAS,132		ESP. STO. PINHAL
SAO JUDAS TADEU	RUA DAGOBERTO SIQUEIRA	31	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	JOAO BATISTA VALSECHI	44	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R. JOSÉ FELIX CORREIA	78	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R.ADAUTO CARVALHO ROSAS	156	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R.ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	140	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R.HELIO FERRIANI	135	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R.JOSE FELIX CORREA	101	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

SÃO JUDAS TADEU	R.MAIO OARES OLIVEIRA	178	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R.MARIO S.DE OLIVEIRA,	95	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA HÉLIO FERRIANI	47	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ADALTO DE CARVALHO ROSAS	44	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	20	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	44	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	156	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ADAUTO DE CARVALHO ROSAS	260	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA ARMANDO ZAMBELLI	25	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA DAGOBERTO SIQUEIRA	31	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA HELIO FERRIANE	119	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA HELIO FERRIANI	148	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA HELIO FERRIANI	148	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JOAO BATIST O NETO	55	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JORGE FERRIANI	111	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSE FELIX CORREIA	8	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSE FELIX CORREIA	24	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JOSÉ LUCIO RIBEIRO	52	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA JOÃO BATISTA VALSECHI	23	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO S OLIVEIRA	223	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	39	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	55	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	146	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	215	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES DE OLIVEIRA	234	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA MARIO SOARES OLIVEIRA	186	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA: MÁRIO SOARES DE OLIVEIRA	127	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA:ADALTO CARVALHO ROSAS	92	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	RUA:JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	55	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU	R:MARIO SOARES DE OLIVEIRA	106	ESP. STO. PINHAL
SÃO JUDAS TADEU II	R ARMANDO ZAMBELI	11	ESP. STO. PINHAL
SAO PANTALEAO	FRANCINI VANTUILLDES RODRIGUES	70	ESP. STO. PINHAL
SAO PANTALEAO	R SEBASTIAO GUERRATTO	120	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	AV. ANGELO GUERINO	43	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	R ANITA GARIBALDI	30	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	R.JULIO R. BUENO	150	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	R.MARIA TULIPA OLIVEIRA	70	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA AUREA SOARES BUENO	30	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA AUREA SOARES BUENO	30	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA JULIO RODRIGUES BUENO	290	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA LEOCADIO FARIA	375	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA OSVALDO NOGUEIRA	30	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA SEBASTIAO LUIZ RUOTOLO	49	ESP. STO. PINHAL
SÃO PANTALEÃO	RUA:LEOCÁDIO DE FARIA	11	ESP. STO. PINHAL
SÃO VICENTE DE PAULA	RUA RICARDO ROSSATI	85	ESP. STO. PINHAL
SAÚDE	RUA PAULO CESAR DE CAMPOS	87	ESP. STO. PINHAL
SNTA RITA	RUA SIOMAR J B MACEDO	175	ESP. STO. PINHAL
TRES FAZENDAS	SÍTIO TRES FAZENDAS		ESP. STO. PINHAL
TRÊS FAZENDAS	SÍTIO MONTE ALEGRE		ESP. STO. PINHAL
V CARVALHO PINTO	RUA JOSE TEODORO	817	ESP. STO. PINHAL
V MARINGA	RUA MONTEIRO LOBATO	48	ESP. STO. PINHAL
V PALMEIRAS	RICARDO FRANCISCO DE PAULA	430	ESP. STO. PINHAL
V PALMEIRAS	RUA CAMPOS SALLES	56	ESP. STO. PINHAL
V SAO JOSE	JOSE DOMINGUES DE OLIVEIRA	81	ESP. STO. PINHAL
V SAO JOSE	RUA SILVIO TURBIANI	100	ESP. STO. PINHAL
VIIA PALMEIRAS	R JOAO P RAMALHO	441	ESP. STO. PINHAL
VIIA PALMEIRAS	R LAURINDO MARQUES 43		ESP. STO. PINHAL
VILA CELINA	RUA DR. ZAMENHOF	77	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VILA CELINA	RUA DR. ZAMENHOF	158	ESP. STO. PINHAL
VILA CENTENÁRIO	R GUERINO CONRADO DEL GUERRA	15	ESP. STO. PINHAL
VILA CENTENÁRIO	R JULIO MARIA RAGAZZONI		ESP. STO. PINHAL
VILA DA FACULDADE	RUA:GUILHERME LEGUTH	51	ESP. STO. PINHAL
VILA DA FACULDADE	RUA:GUILHERME LEGUTH	51	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FATIMA	RUA ELIAS ROLA	109	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FATIMA	RUA ELIAS ROLA	126	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA	19	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA JACOB WORMS	68	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA:28 DE SETEMBRO	30	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA:28 DE SETEMBRO	100	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA:ELIAS ROLA	74	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA:ELIAS ROLA	74	ESP. STO. PINHAL
VILA DE FÁTIMA	RUA:FAUSTINO PEREIRA DA SILVA	113	ESP. STO. PINHAL
VILA MADRUGA	R. LEOCADIO DE FARIA	11	ESP. STO. PINHAL
VILA MADRUGA	RUA LEOCADIO DE FARIA	4	ESP. STO. PINHAL
VILA MADRUGA	RUA LEOCÁDIO DE FARIA	275	ESP. STO. PINHAL
VILA MADRUGA	RUA OLINTO AGOSTINI	129	ESP. STO. PINHAL
VILA MADRUGA	R LEOCADIO DE FARIA, 13		ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGA	R LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	24	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGA	R MONTEIRO LOBATO	49	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	LAURO R A VASCONCELOS	266	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	RUA FRANCISCO STAUT	55	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	RUA MONTEIRO LOBATO	8	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	RUA MONTEIRO LOBATO	8	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	RUA:RUBENS NOVAES	24	ESP. STO. PINHAL
VILA MARINGÁ	R MONTEIRO LOBATO	24	ESP. STO. PINHAL
VILA MONTENEGRO	R. ANTONIO BENTO	261	ESP. STO. PINHAL
VILA MONTENEGRO	RUA DR. JULIO MESQUITA	189	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	PRAÇA MAJOR FAUSTINO	20	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	PRAÇA MAJOR FAUSTINO	36	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	R.MONS.JOSE MENDES	88	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	R.PAULIMO DE FELLIPE	25	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA : MARIO DELBIN	190	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA CAMILLO LELLIS	161	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA CLASTODE MARTELLI	95	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA ERNESTO SELITO	210	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA GUIOMAR REZENDE TESSARINI	25	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA GUIOMAR REZENDE TESSARINI	25	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA MADRE CLELIA	29	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA PREF. MANOEL C. GONÇALVES	119	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	RUA TOMAZ RICCI	99	ESP. STO. PINHAL
VILA MOREIRA	R CAMILO LELLIS, 102		ESP. STO. PINHAL
VILA NAMEM	RUA BENEDITO ALVES DOS SANTOS	138	ESP. STO. PINHAL
VILA NAMEN	RUA PREF ANTONIO CASTRO REZENDE	81	ESP. STO. PINHAL
VILA NORMA	R DR JOAO BATISTA SERTORIO	105	ESP. STO. PINHAL
VILA NORMA	RUA RUI BARBOSA	145	ESP. STO. PINHAL
VILA NORMA	RUA TIRADENTES	326	ESP. STO. PINHAL
VILA NORMA	RUA: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS	69	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R AMELIO BENASSI	249	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R CAMPOS SALES	79	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R LAURINDO MARQUES	43	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R LAURINDO MARQUES	338	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R RICARDO F DE PAULA	160	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VILA PALMEIRAS	R. CAMPOS SALES	319	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R.RICARDO FRANCISCO DE PAULA	477	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA CAMPOS SALLES	55	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA JOAO P.RAMALHO	309	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA JOAO PINTO RAMALHO	309	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA JOÃO PINTO RAMALHO	366	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA JOÃO PINTO RAMALHO	441	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA RODRIGUES ALVES	52	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA SEIS DE MARCO	110	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R RICARDO F DE PAULA	310	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	R. RODRIGUES ALVES 20		ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA JOAO PINTO RAMALHO	449	ESP. STO. PINHAL
VILA PALMEIRAS	RUA LAURINDO MARQUES	232	ESP. STO. PINHAL
VILA PINHAL JARDIM	R: PROFESSOR JOSÉ BORELI	60	ESP. STO. PINHAL
VILA PINHAL JARDIM	RUA PREF SEGISFREDO ROSAS	36	ESP. STO. PINHAL
VILA PINHAL JARDIM	RUA:PROF. JOSÉ BORELLI	188	ESP. STO. PINHAL
VILA ROSELI	R VER OLINTO SALVETI	20	ESP. STO. PINHAL
VILA ROSELI	R.VEREADOR O.SALVETTI	49	ESP. STO. PINHAL
VILA ROSELI	RUA FRANCISCO MAGALDI MARTORANO	11	ESP. STO. PINHAL
VILA ROSELI	RUA OLINTO SALVETI	89	ESP. STO. PINHAL
VILA ROSELI	RUA VER. OLINTO SALVETI	86	ESP. STO. PINHAL
VILA SANTA HELENA	R.JOAO TEIXEIRA BRANCO	37	ESP. STO. PINHAL
VILA SANTA LUCIA	RUA ROBERTO KENNEDY	415	ESP. STO. PINHAL
VILA SANTA TEREZINHA	RUA FEPASA	150	ESP. STO. PINHAL
VILA SANTA TEREZINHA	R SENADOR R KENNEDY 175		ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOAQUIM	RUA JOSE CAVAGNOLI	215	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOAQUIM	RUA JOSÉ AUGUSTO A. BOTELHO	120	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO JOSE	RUA ERNESTO RIZONI	495	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO JOSE	RUA JOAQUIM FERREIRA NEVES	45	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO JOSE	RUA VEREADOR ESTEVO DE FILIPPI	0	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOSE	R.DR.AZEVEDO M. BONFIM	14	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOSÉ	R PF ANTONIO DE AZEVEDO MARQUES	12	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOSÉ	RUA ADRIANO FERRIANI	19	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOSÉ	RUA VER ESTEVO DE FILIPPI	395	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO JOSÉ	RUA:SILVIO TURBIANI	30	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PANTALEÃO	RUA FRANCINI VANTULDES RODRIGUES	80	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PANTALEÃO	R OSVALDO NOGUEIRA		ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PANTALEÃO	RUA ANITA GARIBALDI	40	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PANTALEÃO	RUA PEDRO ZIBORDI	60	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PAULO	R DR MORAES LEME	9	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PAULO	R MADRE ROSA GATTORNO	30	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PAULO	R.ASSIS CHATEAUBRIAND	17	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PAULO	R:LAURO AZEVEDO VASCONCELOS RIBEIRO	2	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PAULO	RUA DOMINGOS RAMACIOTTI	0	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	RUA HERMORGES MARQUES	175	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	RUA:ATILIO VISCHI	145	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	R SAO VICENTE	41	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	R.ASSIS CHATEUABRIAND	11	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	R.MASCARENHAS MORAES,127		ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAM	126	ESP. STO. PINHAL
VILA SAO PEDRO	RUA HERMOGENES L MELO 10		ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	AV.OLIVEIRA MOTA	1730	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	PROF.NEUZA T OLIVEIRA	101	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	R INOCENCIO DE BARROS	22	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	R.FELIPPO DE FELIPPI	40	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	R: FREDERIGHUI SPERANDIO	27	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	R:VEREADOR RESTEVO DE FELIPPE	450	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA ALFREDO MOTA	9	ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VILA SÃO PEDRO	RUA ARNALDO MACHADO FLORENCE	820	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA EDMUNDO SCANNAPIECO	45	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA FILIPO DE FELIPPI	10	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA PEDRO CORSI	120	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA SAO VICENTE	284	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	RUA SÃO VICENTE	301	ESP. STO. PINHAL
VILA SÃO PEDRO	R.VENASSI V BARALDI	40	ESP. STO. PINHAL
VILA SIQUEIRA	RUA AMÉRICO FRANKLIN DE MENEZES DÓ- RIA	154	ESP. STO. PINHAL
VIRGILIO CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL M.PICHILIN	254	ESP. STO. PINHAL
VIRGILIO CARVALHO PINTO	RUA JUVENAL MIGUEL PICHILIN	511	ESP. STO. PINHAL
VISTA ALEGRE	RUA ARISTIDES COSTA	235	ESP. STO. PINHAL
VL. ãO JOSE	R VEREADOR E FELIPE	1440	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	RUA ERNESTO SELITO	210	ESP. STO. PINHAL
VL. CAROLINA	RUA MARIQUINHA FLORES	35	ESP. STO. PINHAL
VL. CENTENARIO	RUA ERNESTO RIZZONI	495	ESP. STO. PINHAL
VL. CENTENARIO	RUA PAULO GIARDINI	16	ESP. STO. PINHAL
VL. DA FACULDADE	R PREFEITO LESSA	380	ESP. STO. PINHAL
VL. DE FATIMA	RUA ELIAS ROLA	109	ESP. STO. PINHAL
VL. DE FATIMA	RUA JOSE GARIBALDI	50	ESP. STO. PINHAL
VL. DE FATIMA	RUA JOSE GARIBALDI	50	ESP. STO. PINHAL
VL. MARIGA	RUA RUBENS NOVAES	88	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGA	LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCE- LOS	8	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGA	RUA AFONSO GIORDANO	11	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGA	RUA GASPAS PEREIRA DA SILVA	55	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGA	RUA GASPAS PEREIRA DA SILVA	60	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGA	RUA LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCON- CELOS	148	ESP. STO. PINHAL
VL. MARINGÁ	RUA DR. MORAES LEME	13	ESP. STO. PINHAL
VL. MATADOURO	RUA VER. ESTEVO DE FELIPE	512	ESP. STO. PINHAL
VL. MONTE NEGRO	RUA CAP. ALBERTO FLORENCE	21	ESP. STO. PINHAL
VL. MONTE NEGRO	RUA CAP. ALBERTO FLORENCE	356	ESP. STO. PINHAL
VL. MONTE NEGRO	RUA DR. JOÃO MENDES	192	ESP. STO. PINHAL
VL. MONTENEGRO	RUA DR. JULIO MESQUITA	76	ESP. STO. PINHAL
VL. MONTENEGRO	RUA PINHEIRO CHAGAS	73	ESP. STO. PINHAL
VL. MOREIRA	RUA VER. OLINTO SALVETTI	89	ESP. STO. PINHAL
VL. MOSCONI	RUA SEBASTIÃO CIERRATO	180	ESP. STO. PINHAL
VL. N. S. DE FATIMA	RUA ELIAS ROLA	75	ESP. STO. PINHAL
VL. N. S. DE FATIMA	RUA JOSE GARIBALDI	40	ESP. STO. PINHAL
VL. N. S. FATIMA	RUA FAUSTINO PEREIRA DA SILVA	20	ESP. STO. PINHAL
VL. NORMA	PRAÇA PRESIDENTE KENNEDY	36	ESP. STO. PINHAL
VL. NORMA	RUA DR. MATO GROSSO	200	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RICARDO FRANCISCO DE PAULA	509	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	R RICARDO F PAULA	202	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA COTINHA BORELLI	144	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA LAURINDO MARQUES	204	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA RICARDO F.PAULA	19	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA RICARDO F.PAULA	377	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA RICARDO FRANCISCO DE PAULA	31	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA RICARDO FRANCISCO DE PAULA	282	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA RICARDO FRANCISCO DE PAULA	430	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	RUA SEIS DE MARCO	297	ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	R JULIO PRESTES 51		ESP. STO. PINHAL
VL. PALMEIRAS	R JULIO PRESTES 51		ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

VL. PINHAL JARDIM	RUA DR JOAO FIRMINO DE ARAUJO	64	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA DR. ABELARDO VERGUEIRO CESAR	128	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA JOAO FIRMINO DE ARAUJO	74	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA JOÃO FIRMINO DE ARAUJO	64	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA LUIZ RAGAZZONI	110	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA PREF. SEGISFREDO ROASA	129	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA PREFEITO SEGISFREDO ROSAS	306	ESP. STO. PINHAL
VL. PINHAL JARDIM	RUA PROF.AFONSO LEME	57	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	R OLINTO SALVETI	49	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	RUA ERNESTO SELITO	59	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	RUA MANOEL CARLOS GONÇALVES	119	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	RUA PEDRO SALVETTI	59	ESP. STO. PINHAL
VL. ROSELI	RUA VER. OLINTO SALVETI	79	ESP. STO. PINHAL
VL. SANTA HELENA	RUA GILBERTO LEITE VIEIRA	80	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO JOAQUIM	RUA JOSE CAVAGNOLLI	230	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO JOSE	AV. SENADOR ROBERT KENNEDY	235	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PAULO	R.ASSIS CHATEAUBRIAND	22	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PAULO	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	21	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PAULO	RUA ASSIS CHATEAUBRINAD	11	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PAULO	RUA LAURO RIBEIRO DE AZEVEDO VASCONCELOS	22	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	AV. RAFAEL ORICHIO NETO	617	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	AV. RAFAEL ORICHIO NETO	105	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	AV. RAFAEL ORICHIO NETO	185	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	R.HERMOGENES L.MELLO	90	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	R: FELIPE DE FELIPI	40	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	R: VER. ESTEVO DE FILLIPI	450	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA DR. MORAES LEME	11	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA EDMUNDO SCANNAPIECO	2	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA EDUARDO MOFARDINI	20	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA FRANCISCO A LEITAO	275	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA FRANCISCO ALVES LEITÃO	50	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA GOV. ADEMAR DE BARROS	20	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA GOVR. ADHEMAR DE BARROS	10	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA LALI RAMACIOTI SERTORIO	140	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA LALI RAMACIOTTI SERTORIO	110	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA MASCARANHAS DE MORAES	127	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA MASCARANHAS DE MORAES	140	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	RUA PROF. NEUZA TEREZA DE OLIVEIRA	200	ESP. STO. PINHAL
VL. SÃO PEDRO	TRAVESSA SÃO VICENTE	4	ESP. STO. PINHAL
VL. SIQUEIRA	RUA AMERICO F. MENEZES DORIA	178	ESP. STO. PINHAL
VL. SIQUEIRA	RUA PEDRO PALERMO	205	ESP. STO. PINHAL
VL. SIQUEIRA	RUA ROQUE DE FILIPE	104	ESP. STO. PINHAL
VL. SIQUEIRA	RUA VIRGILIO CARVALHO PINTO	61	ESP. STO. PINHAL
VL. SOA PEDRO	RUA INOCENCIO DE BARROS	53	ESP. STO. PINHAL
VL. STA. HELENA	RUA GILBERTO LEITE VIEIRA	80	ESP. STO. PINHAL
VL. STA. HELENA	RUA GILBERTO LEITE VIEIRA	85	ESP. STO. PINHAL
VL.N.S. DE FATIMA	RUA: JOSE GARIBELDI	100	ESP. STO. PINHAL
VL.PALMEIRAS	RUA RICARDO FRANCISCO DE PAULA	374	ESP. STO. PINHAL
VL.PALMEIRAS	JOA PINTO RAMALHO,243		ESP. STO. PINHAL
VL.SANTA TEREZINHA	RUA SILVIO TURBIANE	100	ESP. STO. PINHAL
VL.SÃO JOSE	RUA VER.ESTEVO DE FILIPPI	231	ESP. STO. PINHAL
VL.SÃO JUDA TADEU	RUA ARMANDO ZAMBELI	167	ESP. STO. PINHAL
VL.SÃO PAULO	RUA ASSIS CHATEAUBRIAND	2	ESP. STO. PINHAL
VL.SAO PEDRO	PROF.NEUZA T.OLIVEIRA,101		ESP. STO. PINHAL
VL.SÃO PEDRO	RUA SÃO VICENTE	248	ESP. STO. PINHAL
	AGRESTE		ESP. STO. PINHAL
	AV.MARGINAL,500		ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

	COLEGIO AGRICOLA		ESP. STO. PINHAL
	FAZ SANTA RITA		ESP. STO. PINHAL
	SANTA LUZIA		ESP. STO. PINHAL
	SITIO PINHEIRINHO		ESP. STO. PINHAL
	SITIO RIBEIRAO DOS PORCOS		ESP. STO. PINHAL
	SITIO SANTA MARIA		ESP. STO. PINHAL
	USINA DE ASFALTO		ESP. STO. PINHAL



Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº 30/2.017

PROCESSO Nº 8.420/2.017

Eu, _____, representante da
empresa _____, situada à rua _____, na
cidade de _____ fone: _____, fax:
_____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.